

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 06/2016

30 de Junho de 2016

## **REITORIA**

Avenida Luz Interior, 360  
Bairro Estrela Sul  
CEP: 36.030-776 – Juiz de Fora - MG

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PRESIDENTE INTERINO

MICHEL TEMER

MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
MARCOS ANTÔNIO VIEGAS FILHO

REITOR  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PAULO ROGÉRIO ARAUJO GUIMARÃES

RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Instrumento utilizado para divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

## SUMÁRIO

2	
PORTARIAS - ORGANIZACIONAIS.....	4
PORTARIAS - COMISSÕES .....	11
PORTARIAS - REMOÇÃO .....	27
PORTARIAS - INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO .....	29
PORTARIAS - PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERITO .....	30
PORTARIAS - PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO .....	30
PORTARIAS - ABONO PERMANÊNCIA.....	30
PORTARIAS - AVERBAÇÃO TEMPO SERVIÇO .....	31
PORTARIAS - AFASTAMENTO .....	32
PORTARIAS - ALTERAÇÃO JORNADA.....	32
PORTARIAS - ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	33
PORTARIAS - ISENÇÃO IMPOSTO RENDA.....	33
LICENÇAS.....	34
PORTARIAS - HORÁRIO ESPECIAL.....	34
PORTARIAS - LICENÇA GESTANTE.....	35
PORTARIAS - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.....	35
PORTARIAS - AUXÍLIO NATALIDADE.....	36
PORTARIAS - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE .....	37
PORTARIAS - AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR .....	37
RESOLUÇÃO CONSU .....	38
CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	52
SUBSTITUIÇÕES - FOLHA JUNHO .....	52



**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

### **PORTARIA-R Nº 482/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016**

*Considerando* que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme consta do Ofício nº 24/CPAD, de 24.05.2016, informou que o servidor indiciado no Processo Administrativo Disciplinar nº 23222.000131/2014-91 não apresentou defesa escrita no prazo legal estipulado no Mandado de Citação regularmente recebido,

*Considerando* o que dispõe o art. 164 da Lei nº 8.112/90,

*Considerando* as orientações contidas no item 11.3. Revelia, do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União (versão de novembro/2015), e, ainda,

*Considerando* a necessidade de preservar tanto o interesse público de apuração de irregularidades quanto as garantias constitucionais do direito à ampla defesa e ao contraditório que assistem ao servidor indiciado,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor ANDRÉ LUÍS DA SILVA GOMES, Matrícula SIAPE 1864244, ocupante do cargo de Assistente em Administração do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *campus* Rio Pomba, para a função de defensor dativo do servidor indiciado no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 23222.000131/2014-91.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço deste Instituto Federal.

### **PORTARIA-R Nº 509/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora ANA PAULA LELIS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE 1753563, para a função de Coordenador do Curso Técnico em Cafeicultura, código FCC, do IF Sudeste MG - *campus* Manhuaçu, a partir de 15.02.2016.

### **PORTARIA-R Nº 510/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016**

*Considerando* a necessidade de estabelecer procedimentos relacionados aos processos de aquisições, contratações e participações das Unidades Gestoras nos certames licitatórios no âmbito do IF Sudeste MG;

*Considerando* que para se obter eficiência, eficácia, economicidade, sustentabilidade, agilidade nos resultados dos processos licitatórios é fundamental uma conduta compartilhada, integrada, participativa e organizada entre as Unidades Gestoras, e, ainda,

*Considerando* a reunião do Colégio de Dirigentes realizada em 02.06.2016,

Art. 1º- **IMPLANTAR**, conforme Anexo, o Regulamento Geral de Compras Compartilhadas, Contratações de Serviços e Participações nos Processos Licitatórios, no âmbito do IF Sudeste MG.

## **ANEXO**

### **REGULAMENTO GERAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS, CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

#### **Seção I**

##### **Das Disposições Gerais**

Art. 1º- Os processos de aquisições, contratações de serviços, compras compartilhadas, pregões eletrônicos e sistema de registro de preços ficam a cargo dos servidores designados para essas atribuições, vinculados à Pró-reitoria de Administração, Diretoria de Administração, ou setor equivalente, e ao Setor de licitação dos *campi* e da Reitoria, integrantes da Comissão de Compras e Licitação (CCL).

Art. 2º- No direcionamento dos trabalhos relacionados aos processos de aquisição e contratação, no âmbito do IF Sudeste MG, é necessário que a Unidade Gestora (UG) siga as orientações desta Portaria.

#### **Seção II**

##### **Das Competências**

Art. 3º- Compete à Pró-reitoria de Administração discutir e definir, anualmente, em conjunto com a Diretoria de Administração da Reitoria, Diretorias de Administração dos *campi*, ou setor equivalente nos *campi* avançados, e a CCL, todos os assuntos relacionados ao planejamento das compras compartilhadas e aos processos de licitação na Instituição.

Art. 4º- Compete à Diretoria de Administração da Reitoria gerenciar o andamento dos processos de compras compartilhadas, auxiliar a Pró-reitoria de Administração nos processos licitatórios da Reitoria e orientar os *campi* em dúvidas relacionadas aos certames licitatórios, inclusive agendar reuniões com os representantes das unidades do IF Sudeste MG para discussão dos assuntos relacionados aos processos de licitação.

Art. 5º- Compete à Diretoria de Administração dos *campi* acompanhar o processo licitatório da sua UG, dando o suporte necessário à Coordenação de Licitação, no que couber, e, ainda, justificar eventual atraso e descumprimento das demandas encaminhadas à UG, seja esta como órgão gerenciador ou participante, bem como zelar pela comunicação entre os envolvidos e pela transparência das informações e ações que permeiam o processo administrativo.

Art. 6º- Compete à Coordenação de Licitação dos *campi*, ou setor equivalente, cumprir os prazos estabelecidos no planejamento de compras, assim como se comprometer, institucionalmente, quanto ao atendimento das necessidades de todos os participantes da CCL e, ainda, dar suporte à Diretoria de Administração e demais setores da UG no que tange assuntos relacionados ao planejamento de compras e processos licitatórios, bem como auxiliar a CCL no gerenciamento dos processos de compras e prestar informações em tempo hábil sobre as etapas dos certames licitatórios de sua UG.

#### **Seção III**

##### **Do Planejamento e Calendário de Aquisição**

Art. 7º- Fica estabelecido que o *campus*, o *campus* avançado e a Reitoria, na elaboração do planejamento de aquisições e contratações de sua respectiva unidade e programas governamentais vinculados, referente ao próximo ano calendário, considere, precipuamente, como período de elaboração, o segundo semestre do ano vigente.

Art. 8º- Cada UG, considerando sua autonomia administrativa, terá que elaborar o Calendário Específico de Aquisições (CEA) junto aos seus setores, diretorias, núcleo, departamentos e coordenações de programas governamentais para levantar as demandas de materiais, produtos, serviços, equipamentos e demais congêneres a serem adquiridos.

Art. 9º- O Calendário Integrado de Aquisições (CIA), que engloba todas as unidades do IF Sudeste MG, deve ser elaborado após a finalização do CEA, com base nas demandas elencadas neste, sempre no mesmo período de elaboração deste.

Art. 10º- O CIA será elaborado, em reunião marcada pela Pró-reitora de Administração, por todos os Diretores de Administração, Coordenadores de Licitação e servidores designados, integrantes da CCL.

Art. 11- Cada UG terá como responsabilidade o planejamento e a execução de um determinado número de processos de aquisição na condição de Órgão Gerenciador (OG), definidos de comum acordo pela CCL.

Art. 12- É obrigatório preencher e manter atualizadas todas as informações no CEA e no CIA, disponibilizados por meio de Planilha Compartilhada (PC) no *google drive*, pelos integrantes da CCL ou servidor designado.

Art. 13- A PC será disposta em etapas obrigatórias de prazos, referente à tramitação do processo licitatório, tais como:

- a) Tramitação de todo o processo;
- b) Tipo de licitação;
- c) Apresentação da planilha com os itens;
- d) Intenção de Registro de Preços (IRP);
- e) Apresentação da Minuta de Edital;
- f) Envio do processo para Procuradoria;
- g) Execução da Licitação e Resultados;
- h) Assinatura de Ata;
- i) Resultados da Finalização do Certame;

Art. 14- Alterações no CIA podem ser efetuadas durante sua execução, desde que seja acordado entre a maioria dos participantes da CCL, sem prejuízo dos processos licitatórios.

Art. 15- O CEA e o CIA devem ser publicados no site da UG para dar transparência às ações institucionais.

## **Seção IV**

### **Da Participação nos Processos Licitatórios**

Art. 16- A UG que não for OG de determinado processo licitatório terá direito a entrar como participante no certame, no âmbito do IF Sudeste MG, desde que os itens a serem adquiridos estejam de acordo com a demanda institucional de sua unidade. Tal demanda deve ser justificada de forma fundamentada por meio do Termo de Concordância a ser enviado ao OG.

Art. 17- Fica determinado que todas as Unidades Gestoras, na condição de Órgãos Gerenciadores, divulguem todas as Intenções de Registro de Preços de todos os seus processos licitatórios para as demais unidades do IF Sudeste MG.

Art. 18- A divulgação da IRP deverá ser efetuada em tempo hábil, de modo a permitir a avaliação da UG participante, seja por *e-mail* institucional, ou outra forma de comunicação, destinado aos integrantes da CCL ou servidores designados.

Art. 19- Após a divulgação da IRP, a UG participante deverá considerar o prazo, determinado pela legislação em vigor, para confirmar sua participação. No caso de solicitação de prorrogação do prazo, a decisão ficará a cargo da UG que é OG.

Art. 20- Se a UG participante verificar que algum item não consta na PC, a mesma poderá solicitar via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), por meio de memorando eletrônico, a inclusão de objetos, descrição e quantitativos na PC pelo OG.

Art. 21- Cabe ao OG decidir sobre a inclusão dos itens. Se autorizado, a UG participante terá como reponsabilidade encaminhar os orçamentos e demais documentos necessários dentro do prazo máximo de 1 (uma) semana para a UG responsável pelo processo licitatório efetuar as inclusões.

Art. 22- No caso de itens desertos, durante a fase de lances, o OG fica responsável por repetir a licitação. Se, porventura, ocorrer inviabilidade da licitação, o OG deverá justificar e informar aos demais participantes.

## **Seção V**

### **Da Formalização Processual**

Art. 23- O processo licitatório deverá ser formalizado, conforme preceitos legais, sendo os documentos, orçamentos, planilhas, termos de referência, editais, contratos, atas de registro de preços padronizados para todas as Unidades Gestoras, e protocolado e tramitado via SIPAC.

Art. 24- A proposta orçamentária necessária ao andamento do processo licitatório, da empresa vencedora, poderá ser aquela enviada pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG). No

entanto, o pregoeiro deverá conferir a fidedignidade dos documentos e, em caso de dúvidas, exigir os documentos originais para conferência.

Art. 25- Os editais, termos de referência e atas de registro de preços devem ser divulgados, de modo padronizado, pela UG em seu site institucional.

Art. 26- A planilha de divulgação de resultados dos certames licitatórios deve ser padronizada para todas as Unidades Gestoras e disponibilizada para consulta no site institucional.

## Seção VI

### Disposições Finais

Art. 27- As decisões e procedimentos previstos nesta Portaria devem observar os ditames legais vigentes, bem como pareceres jurídicos, acórdãos, notas técnicas e orientações normativas provenientes da Advocacia Geral da União, Procuradoria Federal, Tribunal de Contas da União, Órgãos de Controle, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Pró-reitoria de Administração e demais órgãos governamentais competentes sobre o assunto.

Art. 28- Fica a cargo da Pró-reitoria de Administração, Diretorias de Administração e da CCL, de comum acordo entre a maioria dos integrantes, propor alterações e definir procedimentos não abarcados por esta Portaria.

Art. 29- O disposto nesta Portaria aplica-se a todos os processos de licitações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados.

Art. 30- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA-R Nº 514/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Art. 1º- **DISPENSAR** a servidora GISÉLIA MARIA CAMPOS RIBEIRO, Matrícula Siape 1568914, do encargo de responsável pelo Fomento à Graduação, na Pró-reitoria de Ensino deste IF, a partir de 07.04.2016.

#### PORTARIA-R Nº 515/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora ANA BOARETTO DE MIRANDA MOTTA, Matrícula Siape 2024318, para exercer o encargo de responsável pelo Fomento à Graduação, na Pró-reitoria de Ensino deste IF, a partir de 27.04.2016.

#### PORTARIA-R Nº 518/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016

*Considerando:*

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28.12.2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10.06.2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20.02.2014;
- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30.07.2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28.08.2014;
- d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, a saber:

<i>Servidor</i>	<i>Processo</i>	<i>Campus</i>	<i>Resultado</i>	<i>Nível RSC</i>	<i>Efeitos</i>
Thiago da Silva Peron	23225.001017/2015-30	Juiz de Fora	Apto	RSC-III	06/11/2013

#### PORTARIA-R Nº 522/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016

*Considerando* a Declaração de Impedimento por Suspeição, juntada no Processo Administrativo Disciplinar nº 23222.000131/2014-91,

Art. 1º- **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria-R nº 482/2016, de 01.06.2016, que designa o servidor André Luís da Silva Gomes, Matrícula SIAPE 1864244, defensor dativo do servidor indiciado no âmbito do Processo supramencionado.

## PORTARIA-R Nº 532/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016

*Considerando* que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme consta do Ofício nº 24/CPAD, de 24.05.2016, informou que o servidor indiciado no Processo Administrativo Disciplinar nº 23222.000131/2014-91 não apresentou defesa escrita no prazo legal estipulado no Mandado de Citação regularmente recebido;

*Considerando* o que dispõe o art. 164 da Lei nº 8.112/90;

*Considerando* as orientações contidas no item 11.3. Revelia, do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União (versão de novembro/2015);

*Considerando* a Portaria-R nº 482/2016, de 01.06.2016, e a Portaria-R nº 522/2016, de 09.06.2016, e, ainda,

*Considerando* a necessidade de preservar tanto o interesse público de apuração de irregularidades quanto as garantias constitucionais do direito à ampla defesa e ao contraditório que assistem ao servidor indiciado,

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora LISLEANDRA MACHADO, Matrícula SIAPE 1379809, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *campus* Santos Dumont, para a função de defensor dativo do servidor indiciado no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 23222.000131/2014-91.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço deste Instituto Federal.

## PORTARIA-R Nº 533/2016, DE 15 DE JUNHO DE 2016

*Considerando* que os Editais 01/2013 a 015/2013 (publicados no DOU, Seção 3, de 11.11.2013), 01/2014 a 09/2014 (publicados no DOU, Seção 3, de 01.10.2014) e 01/2015 a 24/2015 (publicados no DOU, Seção 3, de 20.06.2015) de Concursos Públicos para Provimento de Cargo Efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) no âmbito do IF Sudeste MG estavam referenciados na Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 016/2014;

*Considerando* que os citados Editais apresentavam além das habilitações/titulações exigidas, a seguinte condição complementar:

*"(...) 15.1.7 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de professor de ensino básico, técnico e tecnológico em cuja titulação não constar licenciatura plena ou habilitação legal equivalente, tomará posse, mediante assinatura de termo de compromisso, comprometendo-se a obter habilitação equivalente a formação pedagógica, no período de 36 (trinta e seis) meses.*

*15.1.8 Para os candidatos em que a habilitação mínima exigida no item 1.1 for licenciatura plena não se aplica o item(...)"*;

*Considerando* que a condição complementar (Item 15.1.7) tinha fulcro no § 2º do art. 113 da Lei nº 11.784/2008:

*Art. 113. O ingresso nos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata o inciso I do caput do art. 106 desta Lei, far-se-á no Nível 1 da Classe D I e no cargo de provimento efetivo de Professor Titular de que trata o inciso II do caput do art. 106 desta Lei, no Nível Único da Classe Titular. [\(Revogado pela Lei nº 12.772, 2012\)](#)*

*§ 1º- Para investidura nos cargos de que trata o caput deste artigo, exigir-se-á aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos. [\(Revogado pela Lei nº 12.772, 2012\)](#)*

*§ 2º- São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o art. 106 desta Lei:*

*I - cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: possuir habilitação específica obtida em licenciatura plena ou habilitação legal equivalente;*

*II - cargo de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: ser detentor do título de doutor ou de Livre-Docente(...);*



Considerando que a Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é atualmente regida pela Lei nº 12.772/2012, que dispõe:

*DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE MAGISTÉRIO FEDERAL*

Art. 1º - Fica estruturado, a partir de 1º de março de 2013, o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, composto pelas seguintes Carreiras e cargos:

I - Carreira de Magistério Superior, composta pelos cargos, de nível superior, de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior, de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987;

II - Cargo Isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre do Magistério Superior;

III - Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei no 11.784, de 22 de setembro de 2008; e

IV - Cargo Isolado de provimento efetivo, de nível superior, de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Art. 2º - (...)

Art. 3º - A partir de 1º de março de 2013, a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e o Cargo Isolado de Professor Titular do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que tratam os incisos I e n do caput do art. 106 da Lei nº 11.784, de 2008, passam a pertencer ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, na forma desta Lei, observada a Tabela de Correlação constante do Anexo II, deixando de pertencer ao Plano de Carreiras de que trata o art. 105 da Lei nº 11.784, de 2008. (...);

Considerando que, nos termos da Lei nº 12.772/2012, ficou revogado, à partir de 01.03.2013, o art. 113 da Lei nº 11.784/2008, que tratava dos critérios para o ingresso nos cargos de provimento efetivo de Professor EBTT. Passando assim, a vigorar os critérios estabelecidos no art. 10 da Lei nº 12.772/2012:

Art. 10. O ingresso nos cargos de provimento efetivo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e da Carreira do Magistério do Ensino Básico Federal ocorrerá sempre no Nível 1 da Classe D I, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º- No concurso público de que trata o caput, será exigido diploma de curso superior em nível de graduação.

§ 2º- O concurso público referido no caput poderá ser organizado em etapas, conforme dispuser o edital de abertura do certame.

§ 3º- O edital do concurso público de que trata este artigo estabelecerá as características de cada etapa do concurso público e os critérios eliminatórios e classificatórios do certame. (...);

Considerando o teor do Ofício- Circular nº 018/2015/DAJ/COLEP/CGGP/SAA- MEC de, 18.12.2015, da Coordenadora- Geral de Gestão de Pessoas do Ministério da Educação e da Nota Técnica SEI nº 564/2015- MP, que trata da Exigência de Titulação para Concurso Público, que, em entendimento contrário ao do IF Sudeste MG, determina que "o Edital do concurso não poderá exigir dos referidos candidatos, para ingresso no cargo público, requisitos além do que a própria Lei que rege a carreira determina, neste caso o diploma de curso superior em nível de graduação, devendo ficar demais formações para eventual fase de avaliação de título, como critério classificatório" e, ainda, que exigências outras configuram "exorbitância à exigência legal";

Considerando a suspensão do concurso público (Edital nº 05/2014) por determinação do Ministério Público Federal, por meio uma Ação Civil Pública contra o IF Sudeste MG, considerando a ilegalidade da exigência editalícia do título de mestre para os candidatos ao concurso, sob o mesmo argumento de que o IF Sudeste MG não poderia exigir, para ingresso no cargo público, requisitos além do que a própria Lei que rege a carreira determina, neste caso, somente o diploma de curso superior em nível de graduação e as demais formações ficarão adstritas a eventual fase de avaliação de título, enquanto critério classificatório, e, ainda,

Considerando a reunião do Colégio de Dirigentes do IF Sudeste MG, realizada no dia 02.06.2016,

Art. 1º- **TORNAR SEM EFEITO** a exigência dos "termos de compromisso" previstos no item 15.1.7 dos Editais nºs 01/2013 a 015/2013 (publicados no DOU, Seção 3, de 11.11.2013), 01/2014 a 09/2014 (publicados no DOU, Seção 3, de 01.10.2014) e 01/2015 a 24/2015 (publicados no DOU, Seção 3, de 20.06.2015) e que esses termos não sejam considerados na avaliação do estágio probatório dos docentes sob essa condição, com a compreensão de que é fundamental que o IF Sudeste MG ofereça a seus servidores a obtenção da habilitação equivalente à formação pedagógica e, portanto, não se afastando desse objetivo.

**PORTARIA-R Nº 558/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016**

Considerando o Memorando Eletrônico nº 017/2016/IF Sudeste MG – CSD, de 27.06.2016, Identificador 201603300,

Art. 1º- **DISPENSAR** a servidora JOSIANE DAMASO, Matrícula Siape 2132133, do encargo de Gestor Financeiro do IF Sudeste MG - *campus* Santos Dumont, a partir de 24.06.2016.

**PORTARIA-R Nº 559/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora ALESSANDRA MARIA DE SOUSA BRANDÃO, Matrícula Siape 2301878, para exercer o encargo de Gestor Financeiro do IF Sudeste MG - *campus* Santos Dumont, a partir de 25.06.2016.

**PORTARIA-R Nº 560/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **REMOVER A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o art. 36, I, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	MARIA LUIZA FIRMIANO TEIXEIRA
CARGO:	AUDITOR
SIAPÉ:	1691560
CAMPUS DE ORIGEM:	REITORIA
CAMPUS DE DESTINO:	CAMPUS JUIZ DE FORA
VIGÊNCIA:	01/07/2016

**PORTARIA-R Nº 561/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **REMOVER A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o art. 36, I, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	JANUARIO FERNANDES COSTA NETO
CARGO:	AUDITOR
SIAPÉ:	2815767
CAMPUS DE ORIGEM:	RIO POMBA
CAMPUS DE DESTINO:	REITORIA
VIGÊNCIA:	01/07/2016

**PORTARIA-R Nº 581/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor BRAULIO AUGUSTO BRUNELLI FAJARDO, Matrícula Siape 1978913, da função de Substituto do Coordenador-Geral de Contabilidade deste Instituto Federal, código FG-01, a partir de 07.06.2016.

**PORTARIA-R Nº 582/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora ANA CRISTINA RIBEIRO ALVIM, Matrícula Siape 2065248, para exercer a função de Substituto do Coordenador-Geral de Contabilidade deste Instituto Federal, código FG-01, a partir de 08.06.2016.

**PORTARIA-R Nº 584/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor HUMBERTO CHIAINI DE OLIVEIRA NETO, Matrícula Siape 2178151, para, no período de 01.07.2016 até o final da vigência contratual, SUBSTITUIR o servidor Leonardo Moreira Barra, Matrícula Siape 1851378, como Fiscal Substituto e Técnico - área Civil, do Contrato nº 029/2014, referente ao Processo Administrativo nº 23223.000689/2014-67.

**PORTARIA-R Nº 585/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor LEONARDO MOREIRA BARRA, Matrícula Siape 1851378 para, no período de 02.07.2016 até o final da vigência contratual, SUBSTITUIR o servidor Sandro Rafael Lamas Vecchi, Matrícula Siape 2548090, como Fiscal de Contrato e Fiscal de Obra, do Contrato nº 032/2013 - UASG 158412, referente à construção do prédio da Biblioteca do IF Sudeste MG - *campus* Rio Pomba, e do Contrato nº 002/2015, referente à reforma do alojamento de alunos do IF Sudeste MG - *campus* Rio Pomba.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

## PORTARIA-R Nº 490/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016

Considerando o Ofício nº 019/CPAD, de 24.05.2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo 23222.000087/2015-09, instituída consoante Portaria-R nº 353/2016, publicada no DOU de 28.04.2016,

Art. 1º- PRORROGAR, a partir de 03.06.2016, pelo período de sessenta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo Administrativo nº 23222.000087/2015-09, de acordo com o art. 152 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se na fase de elaboração do Relatório Final.

## PORTARIA-R Nº 495/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 016/2016/IF Sudeste MG - *campus* avançado Bom Sucesso:

Área/Cod.	Banca Examinadora	
	Presidente	Membros
<b>BS001 – Língua Portuguesa e Língua Inglesa</b>	Daniel Augusto de Oliveira	Pedro Henrique de Oliveira Silva
	<u>Suplente:</u> Pedro Henrique de Oliveira Silva	Graziany Thiago Fonseca
		Wilker Rodrigues de Almeida

## PORTARIA-R Nº 502/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 532/2015, que designou Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, Edital nº 015/2015/IF Sudeste MG - *campus* Rio Pomba:

Onde se lê:

Área/Cod.	Banca Examinadora	
	Presidente	Membros
<b>R003 - Letras - Português / Espanhol</b>	Josimar Gonçalves Ribeiro Moreira	Claudia Lima Gomes Coelho
	<u>Suplente:</u> Maria Catarina Paiva Repolês	Roberta Vecchi Prates
		Guilherme A. dos Santos Póvoa

**Leia-se:**

Área/Cod.	Banca Examinadora	
	Presidente	Membros
<b>R003 - Letras - Português / Espanhol</b>	Josimar Gonçalves Ribeiro Moreira <u>Suplente:</u> Maria Catarina Paiva Repolês	Robledo Esteves Santos Pires
		Roberta Vecchi Prates
		Guilherme A. dos Santos Póvoa

**PORTARIA-R Nº 506/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO I ENCONTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IF Sudeste MG – *campus* Manhuaçu:

Nome	Siape
Gabriel Henrique Horta de Oliveira	1839554
Ana Paula Lelis Rodrigues de Oliveira	1753563
Simone Alves Guedes	2274153
Bruno Torres Sather	2274173
David Rafael Quintão Rosa	2274192
José Geraldo Soares	1828725
Natiélia Oliveira Nogueira	2277992

Art. 2º- A Comissão mencionada no art. 1º desta Portaria, escolherá, na primeira reunião, o seu Presidente.

**PORTARIA-R Nº 519/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 018/2016/IF Sudeste MG – *campus* Barbacena:

Área/Cod.	Banca Examinadora	
	Presidente	Membros
<b>B001 – Engenharia Florestal</b>	Ricardo Tayarol Marques <u>Suplente:</u> Geraldo Majela Moraes Salvio	Glauco Santos França
		Eduardo Sales Machado Borges
		Ana Carolina Moraes Campos

**PORTARIA-R Nº 520/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016**

*Considerando* a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 002/2016:

Avaliadores	Siape	Instituição
Lilissanne Marcellly de Sousa	1371927	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Tocantins
Adriana Cavalcante Aguiar Carvalho	2211159	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

Alexandre Furtado Fernandes	1559108	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
-----------------------------	---------	--

**PORTARIA-R Nº 521/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016**

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 005/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Paulo Fernandes Júnior	0278852	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
César Augusto de Jesus Falcão	1644685	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Lívia Meneguitte Ávila	1759825	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

**PORTARIA-R Nº 526/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Seletivo 2016 / 2º semestre, conforme a seguir:

**1 - Membros de Banca e Apoio**

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>LOTAÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
Natalino da Silva de Oliveira	Membro da Banca de Elaboração do Tema da Redação, desde 11 de março de 2016	Muriaé	1 h
Maurício Carlos da Silva	Membro da Banca de Elaboração do Tema da Redação, desde 11 de março de 2016	São João del Rei	1 h
Wilson dos Santos Almeida	Membro de Apoio da Assessoria Pedagógica (Impressão de provas)	Juiz de Fora em exercício na Reitoria	20 h

**2 - Aplicação da prova objetiva no campus Juiz de Fora - Técnico – 19.06.2016 - de 8 às 11h e 30 min.**

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
Aline Lucarelli Lavorato	Assessoria de Aplicação	5,5 h
Ana Carolina Faria	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Camila Santos Fabre	Aplicador(a) de Prova	5,5 h

Dely do Carmo Neves	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Diana Esther Tuyarot de Barci	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Flávia Couto Ruback Rodrigues	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Flávia Cristina dos Santos	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Geovani Lúcio de Carvalho da Silva	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Hugo Leonardo Campos	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Isaac da Silva Elias	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Itamar de Souza Gomes	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Jacqueline Castro de Oliveira	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
José Luiz Cuco	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
José Roberto Pifano	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Judith de Paula Araujo	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Julio Cesar de Paula	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Leopoldo Ferreira de Sousa	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Luana Parreira Pires	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Lucas Margato Ladeira	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Luciano Silveira Honori	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Marcelo Augusto Fernandes de Oliveira	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Matheus Schneider Hamouche	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Meire Inês do Nascimento Mendonça	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Patrícia de Sá Dias de Souza	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Paula Beatriz Domingos Faria	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Rodrigo Augusto Coelho Guedes	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Rosana Maria Giudice Batista de Araújo Porto	Aplicador(a) de Prova	5,5 h

Silvana Regina Martins	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Tânia Maria Marquezini da Matta	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Tatiana Alves Toledo	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Thiago de Souza Melo	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Vânia Márcia de Paula	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Vilma Aparecida da Silva	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Vinicius Amaral Guimarães	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Viviane Gonçalves Cerceau	Aplicador(a) de Prova	5,5 h

**3 - Aplicação da prova objetiva e de redação no *campus* Juiz de Fora - Graduação – 19.06.2016 - de 8 às 12h e 30 min.**

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
Raquel Loth Carvalho	Assessoria de Aplicação	6,5 h
Anelisa de Castro Quintao	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Bruno Ferreira da Costa	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Daniele Fabre Ribeiro	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Diego Miranda Esteves	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Diego Monteiro Duarte	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Eder Quintão Lisboa	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Edjane Maria de Oliveira Pinheiro	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Felipe de Paula Volpato	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Filipe Andrade La-Gatta	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Gabriel Mynoro Anibolete	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Geovanne Barbosa Morgado	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Isabel Cristina Ferreira	Aplicador(a) de Prova	6,5 h

Lays Bittencourt Alves	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Leandro Talma de Paula	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Letícia de Souza Scotelano	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Luís Eduardo de Oliveira	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Maria Martha Spatini da Silva	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Michele Carvalho Lopes de Paiva	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Paula Graciele Silvestre Lucas	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Thais Brito Dibo	Aplicador(a) de Prova	6,5 h
Weyder Luiz Gomes Gante	Aplicador(a) de Prova	6,5 h

**4 - Aplicação da prova discursiva e recebimento de documentação no *campus* Rio Pomba - Pós-graduação *Stricto sensu* - 19.06.2016 - 8 às 11 horas**

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
Anderson Caetano Magalhães	Aplicador(a) de Prova	5 h
César Inácio da Silveira	Aplicador(a) de Prova	5 h
Eduardo dos Anjos Mota	Aplicador(a) de Prova	5 h
Francisco Rodrigues Inácio	Aplicador(a) de Prova	5 h
Franz Mosqueira Furtado de Mendonça	Aplicador(a) de Prova	5 h
Lenice Alves Moreira	Aplicador(a) de Prova	5 h
Luis Antônio Narciso	Aplicador(a) de Prova	5 h
Márcia Aparecida Nunes	Aplicador(a) de Prova	5 h
Márcia Cruz Corrêa Neto Soares	Aplicador(a) de Prova	5 h
Paulo Sérgio David de Castro	Aplicador(a) de Prova	5 h
Roseli Coelho dos Santos Furtado	Aplicador(a) de Prova	5 h
Selma Maria da Silveira Mota	Aplicador(a) de Prova	5 h



Willian César Araújo Reis	Aplicador(a) de Prova	5 h
Wilson Gomes de Paula Pereira	Aplicador(a) de Prova	5 h
Woton Ribeiro de Paiva	Aplicador(a) de Prova	5 h

**5 - Aplicação da prova objetiva no campus Santos Dumont - Técnico – 19.06.2016 - de 8 às 11h e 30 min.**

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
Thaís Valadares Carneiro dos Santos Leite	Assessoria de Aplicação	5,5 h
Francilene Barbosa dos Santos Silva	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Josiane Damaso	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Lívia Meneguitte Ávila	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Lúcio Elon Ferreira	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Luiz Henrique de Almeida Pinto Couto	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Mariana Karina Rodrigues de Carvalho	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Maritza Dessupoio de Abreu	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Maycon Lobato Arantes	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Melissa Campos Alves	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Neuzete Pires Ferreira	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Poliana Aparecida Ferreira Abreu	Aplicador(a) de Prova	5,5 h
Vivian Pimentel Araújo	Aplicador(a) de Prova	5,5 h

**6 - Aplicação da prova de Habilidade Específica para o curso técnico em Design de Móveis no Campus Juiz de Fora – 20.06.2016 - de 14 às 16 horas**

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
Aline Lucarelli Lavorato	Aplicador(a) de Prova	4 h
Diego Miranda Esteves	Aplicador(a) de Prova	4 h
Eduardo Seabra Guedes	Aplicador(a) de Prova	4 h
Erika Guedes Magalhães	Aplicador(a) de Prova	4 h

Lays Bittencourt Alves	Aplicador(a) de Prova	4 h
Michele Carvalho Lopes de Paiva	Aplicador(a) de Prova	4 h
Nádia de Oliveira Camacho	Aplicador(a) de Prova	4 h
Thais Brito Dibo	Aplicador(a) de Prova	4 h

Art. 2º - **RETIFICAR** as Portarias-R nºs 239/2016 e 312/2016:

**Onde se lê:**

**1 - Elaboração de Questões das Provas Objetivas - Cursos Técnicos e de Graduação**

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE LOTAÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
Antônio Henrique Carvalho	Membro da Banca de Elaboração de Questões de História	Rio Pomba	5,5

**2 - Banca responsável pela Elaboração, Correção de Questões da Prova Discursiva/Análise documental - Mestrado Profissional**

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE LOTAÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
Aurélia Dornelas de Oliveira Martins	Membro da banca de elaboração, correção de questões discursivas e análise documental - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	6
Augusto Aloísio Benevenuto Junior	Membro da banca de elaboração de questões discursivas - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	2
Cleuber Antônio de Sá Silva	Membro da banca de elaboração, correção de questões discursivas e análise documental - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	6
Eliane Maurício Furtado Martins	Membro da banca de elaboração, correção de questões discursivas e análise documental - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	6
José Manoel Martins	Membro da banca de elaboração, correção de questões discursivas e análise documental - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	6
Maurício Henrique Louzada Silva	Membro da banca de elaboração, correção de questões discursivas e análise documental - Mestrado Profissional em Ciência e	Rio Pomba	6

	Tecnologia de Alimentos		
Maurílio Lopes Martins	Membro da banca de elaboração, correção de questões discursivas e análise documental - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	6
Vanessa Riani Olmi Silva	Membro da banca de elaboração, correção de questões discursivas e análise documental - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	6

### 3 - Equipes: Assessoria, Coordenação e Apoio

#### 3.4 - Campus Santos Dumont

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
Mariaba Karina Rodrigues de Carvalho	Apoio à Coordenação no Campus (acompanhamento das atividades do coordenador de Campus em todas as etapas da execução do processo)	7
Maria Cristina Garcia Lima	Apoio à divulgação no Campus	8

#### Leia-se:

#### 1 - Elaboração de Questões das Provas Objetivas - Cursos Técnicos e de Graduação

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE LOTAÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
Antônio Henrique de Martins Carvalho	Membro da Banca de Elaboração de Questões de História	Santos Dumont	5,5

#### 2 - Banca responsável pela elaboração de questões de prova e Membros de Comissão de Seleção para ingresso de estudantes (correção de questões da prova discursiva, avaliação de projeto e análise documental - Mestrado Profissional

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE LOTAÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
André Narvaes da Rocha Campos	Membro de Comissão de Seleção para ingresso de estudantes - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	3

Augusto Aloísio Benevenuto Junior	Membro da banca de elaboração de provas, incluindo o julgamento de recursos - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	2
	Membro de Comissão de Seleção para ingresso de estudantes - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	3
Cleuber Antônio de Sá Silva	Membro da banca de elaboração de provas, incluindo o julgamento de recursos - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	2
	Membro de Comissão de Seleção para ingresso de estudantes - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	3
Eliane Maurício Furtado Martins	Membro da banca de elaboração de provas, incluindo o julgamento de recursos - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	2
	Membro de Comissão de Seleção para ingresso de estudantes - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	3
José Manoel Martins	Membro da banca de elaboração de provas, incluindo o julgamento de recursos - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	2
	Membro de Comissão de Seleção para ingresso de estudantes - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	3
Maurício Henrique Louzada Silva	Membro da banca de elaboração de provas, incluindo o julgamento de recursos - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	2
	Membro de Comissão de Seleção para ingresso de estudantes - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	3

Maurílio Lopes Martins	Membro da banca de elaboração de provas, incluindo o julgamento de recursos - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	2
	Membro de Comissão de Seleção para ingresso de estudantes - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	3
Vanessa Riani Olmi Silva	Membro da banca de elaboração de provas, incluindo o julgamento de recursos - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	2
	Membro de Comissão de Seleção para ingresso de estudantes - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	3
Wellington Cristina de Almeida do Nascimento Benevenuto	Membro da banca de elaboração de provas, incluindo o julgamento de recursos - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	2
	Membro de Comissão de Seleção para ingresso de estudantes - Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Rio Pomba	3

### 3 - Equipes: Assessoria, Coordenação e Apoio

#### 3.4 - Campus Santos Dumont

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
Mariana Karina Rodrigues de Carvalho	Apoio à Coordenação no Campus (acompanhamento das atividades do coordenador de Campus em todas as etapas da execução do processo)	7
Maria Cristina Garcia Lima	Apoio à divulgação no Campus	7

#### **PORTARIA-R Nº 539/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016**

*Considerando* a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

*Considerando* o Ofício nº 034/2016/CS – Processo 23223.000337/2013-21, de 14.06.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000337/2013-21, constituída pela Portaria-R nº 430/2016, publicada no DOU de 19.05.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 460/2016, publicada no DOU de 31.05.2016, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de elaboração do Relatório Final.

#### **PORTARIA-R Nº 540/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE REDES E INFRAESTRUTURA deste Instituto Federal:

<i>Servidor</i>	<i>Vínculo</i>	<i>Representatividade</i>
Elder José Marcelino de Paula	Reitoria	Presidente
Daniel Ferreira Silva	campus São João del Rei	Membro
Genilson Israel da Silva	campus Barbacena	Membro
Jorge Rafael Hara Moreira	campus Rio Pomba	Membro
Igor Meneguitte Ávila	campus Muriaé	Membro
Welson de Avelar Soares Filho	campus Juiz de Fora	Membro
Leandro de Carvalho Rodrigues	Reitoria	Supervisão (Diretor de Gestão de T.I.)

Art. 2º- A mencionada Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Realizar diagnóstico da rede de dados e sala de equipamentos (datacenter) de todas as unidades do IF Sudeste MG;
- b) Levantar os contratos e custos de manutenção da infraestrutura por unidade e
- c) Elaborar plano de desenvolvimento para padronização, adequações e melhorias.

#### **PORTARIA-R Nº 544/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência da servidora Cristina Thielmann Martins, comporem a COMISSÃO DE TRABALHOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS para o III Simpósio Institucional de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG (SIMEPE):

#### **1 - Equipe da Reitoria**

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Vínculo</i>
Cristina Thielmann Martins	1508128	Pró-reitoria de Ensino
Antônio Carlos Caires Costa	2192449	Pró-reitoria de Extensão
Flávia Couto Ruback Rodrigues	1788838	Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação
Luiza Helena Rabelo	----	Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (NITTEC)
Luana Parreira Pires	2145462	Pró-reitoria de Ensino
Tamyris Moraes Santos da Silva	2271455	Pró-reitoria de Extensão

#### **2 - Equipe dos campi**

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Vínculo</i>
André Narvaes da Rocha Campos	1754406	campus Rio Pomba
Franciano Benevenuto Caetano	2101016	campus Rio Pomba
Frederico de Miranda Coelho	1527928	campus Rio Pomba
Isaac da Silva Elias	2131890	campus Juiz de Fora
Larissa Mattos Trevizano	1894468	campus Rio Pomba
Luciana Narciso de Mattos	1672566	campus Rio Pomba
Maria Helena Furtado Santiago	1748374	campus Rio Pomba
Sérgio de Miranda Pena	2773693	campus Rio Pomba
Thaís Valadares C. dos Santos Leite	2140789	campus Santos Dumont

#### **PORTARIA-R Nº 545/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

Considerando o Ofício nº 025/CPAD, de 21.06.2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo 23222.000131/2014-91, instituída consoante Portaria-R nº 339/2016, publicada no DOU de 25.04.2016,

Art. 1º- PRORROGAR, pelo período de sessenta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo Administrativo nº 23222.000131/2014-91, de acordo com o art. 152 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se na fase de indicição, aguardando prazo para apresentação de defesa.

**PORTARIA-R Nº 546/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

Considerando o Ofício nº 08/CPAD, de 21.06.2016, subscrito pela Secretária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo 23223.000869/2015-20, instituída consoante Portaria-R nº 338/2016, publicada no DOU de 25.04.2016,

Art. 1º- PRORROGAR, pelo período de sessenta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo Administrativo nº 23223.000869/2015-20, de acordo com o art. 152 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se na fase de instrução.

**PORTARIA-R Nº 547/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

Considerando o Ofício nº 021/2016/CPAD – Processo 23223.001121/2014-63, de 21.06.2016,

Art. 1º- RECONDUZIR os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23223.001121/2014-63, constituída pela Portaria-R nº 180/2016, publicada no DOU de 01.03.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 347/2016, publicada no DOU de 25.04.2016, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de análise, para elaboração do Relatório Final.

**PORTARIA-R Nº 548/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

Considerando o Ofício nº 018/2016/CPAD – Processo 23223.000494/2015-06, de 21.06.2016,

Art. 1º- RECONDUZIR os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23223.000494/2015-06, constituída pela Portaria-R nº 153/2016, publicada no DOU de 24.02.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 342/2016, publicada no DOU de 25.04.2016, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de análise, a fim de verificar a existência de condutas irregulares tipificadas em lei, para elaboração do Termo de Indicação ou do Relatório Final.

**PORTARIA-R Nº 549/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016**

Considerando o Ofício nº 017/2016/CPAD – Processo 23223.001043/2014-05, de 12.06.2016,

Art. 1º- RECONDUZIR os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23223.001043/2014-05, constituída pela Portaria-R nº 152/2016, publicada no DOU de 24.02.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 341/2016, publicada no DOU de 25.04.2016, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de análise, a fim de verificar a existência de condutas irregulares tipificadas em lei, para elaboração do Termo de Indicação ou do Relatório Final.

**PORTARIA-R Nº 551/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016**

Considerando o Ofício nº 046/2016/CPAD – Processo 23223.000606/2011-97, de 21.06.2016,

Art. 1º- RECONDUZIR os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23223.000606/2011-97, constituída pela Portaria-R nº 154/2016, publicada no DOU de 24.02.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 352/2016, publicada no DOU de 27.04.2016, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de análise, para elaboração do Relatório Final.

**PORTARIA-R Nº 552/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 019/2016/IF Sudeste MG – *campus* Barbacena:

Área/Cod.	Banca Examinadora	
<b>B001 – Educação Física</b>	Presidente	Membros
	Flaviana Alves Toledo <u>Suplente:</u> Luiz Carlos Gomes Júnior	Ana Carolina Soares Amaral
		Scheila Espíndola Antunes
		Fabianne Magalhães G. P. Furtado

**PORTARIA-R Nº 553/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 018/2016/IF Sudeste MG – *campus* Barbacena:

Área/Cod.	Banca Examinadora	
<b>B002 – Informática</b>	Presidente	Membros
	Wender Magno Cota	Márlon Oliveira da Silva
	<u>Suplente:</u> Ilma da Consolação Barbosa	Rafael José de Alencar Almeida
		Herlon Ayres Camargo

**PORTARIA-R Nº 562/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016**

*Considerando* o Ofício 07/2016, subscrito pela Secretária da Comissão de Sindicância – Processo 23223.000868/2015-85, instituída consoante Portaria-R nº 445/2016, publicada no DOU de 30.05.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000868/2015-85, de acordo com art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de instrução.

**PORTARIA-R Nº 563/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016**

*Considerando* o Ofício 020/2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância – Processo 23222.000068/2015-74, instituída consoante Portaria-R nº 447/2016, publicada no DOU de 30.05.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23222.000068/2015-74, de acordo com art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de análise a fim de verificação da existência de condutas irregulares tipificadas em lei, para fins de elaboração de elaboração o Termo de Indiciação ou do Relatório Final.

**PORTARIA-R Nº 564/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016**

*Considerando* o Ofício 09/2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância – Processo 23223.000867/2015-31, instituída consoante Portaria-R nº 446/2016, publicada no DOU de 30.05.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000867/2015-31, de acordo com art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de instrução, aguardando informações da Direção-Geral do IF Sudeste MG – *campus* Santos Dumont.

**PORTARIA-R Nº 565/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016**

*Considerando* a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

*Considerando* o Ofício nº 030/2016/CS – Processo 23223.000077/2013-93, de 21.06.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000077/2013-93, constituída pela Portaria-R nº 337/2016, publicada no DOU de 25.04.2016, prorrogada pela Portaria-R nº 450/2016, publicada no DOU de 30.05.2016, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de análise para elaboração do Relatório Final.

**PORTARIA-R Nº 566/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem BANCAS EXAMINADORAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO deste Instituto Federal, conforme a seguir:



I) **Edital nº 01/2016 – campus Muriaé**

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
	Presidente	Membros
<b>M001-Design de Moda</b>	Rodrigo Fonseca Caixeta	Tereza Angélica Bartolomeu
		Javer Wilson Volpini
		Suplente: Clarissa Alves de Novaes

II) **Edital nº 02/2016 – campus Barbacena**

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
	Presidente	Membros
<b>B001- Sociologia</b>	Amanda Chaves Pinheiro	Ubirajara Santiago de Carvalho Pinto
		Katiuscia Cristina Vargas Antunes
		Suplente 1: Carlos Eduardo Pinto Procópio
		Suplente 2: Douglas Luiz Pereira

III) **Edital nº 03/2016 – campus Barbacena**

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
	Presidente	Membros
<b>B001- Letras com ênfase em Português e Libras</b>	Carmen Cristiane Borges Losano	Bernard Martoni Mansur Corrêa da Costa
		Michelle Naves Valadão
		Suplente: Natalino da Silva de Oliveira

IV) **Edital nº 04/2016 – campus Barbacena**

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
	Presidente	Membros
<b>B001 – Educação Física</b>	Ana Carolina Soares Amaral Suplente: Luiz Carlos Gomes Junior	Renato Sampaio Sadi
		Bruno Adriano Rodrigues da Silva
		Scheila Espíndola Antunes

**PORTARIA-R Nº 568/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 495/2016, de 06.06.2016, que designou a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, conforme o Edital nº 016/2016/IF Sudeste MG – campus avançado Bom Sucesso:

**Onde se lê:**

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
<b>BS001 – Língua Portuguesa e Língua Inglesa</b>	Presidente	Membros
	Daniel Augusto de Oliveira <u>Suplente:</u> Pedro Henrique de Oliveira Silva	Pedro Henrique de Oliveira Silva
		Graziany Thiago Fonseca
		Wilker Rodrigues de Almeida

**Leia-se:**

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
<b>BS001 – Língua Portuguesa e Língua Inglesa</b>	Presidente	Membros
	Daniel Augusto de Oliveira <u>Suplente:</u> Pedro Henrique de Oliveira Silva	Pedro Henrique de Oliveira Silva
		Graziany Thiago Fonseca
		Danielle Pereira Baliza

**PORTARIA-R Nº 569/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 552/2016, de 24.06.16, que designou a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, conforme o Edital nº 019/2016/IF Sudeste MG - *campus* Barbacena:

**Onde se lê:**

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
<b>B001 – Educação Física</b>	Presidente	Membros
	Flaviana Alves Toledo <u>Suplente:</u> Luiz Carlos Gomes Junior	Ana Carolina Soares Amaral
		Scheila Espíndola Antunes
		Fabianne Magalhães G. P. Furtado

**Leia-se:**

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
<b>B001 – Educação Física</b>	Presidente	Membros
	Flaviana Alves Toledo <u>Suplente:</u> Fabianne Magalhães G. P. Furtado	Ana Carolina Soares Amaral
		Luiz Carlos Gomes Junior
		Wanderléia da Consolação Paiva

**PORTARIA-R Nº 570/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

*Considerando* o Ofício nº 016/CPAD, de 21.06.2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo 23355.000417/2015-42, instituída consoante Portaria-R nº 363/2016, publicada no DOU de 03.05.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de sessenta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo Administrativo nº 23355.000417/2015-42, de acordo com o art. 152 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se na fase de instrução, com adoção de providências para interrogatório dos acusados.

#### **PORTARIA-R Nº 571/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

Considerando a finalização do processo de eleição dos representantes da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente do IF Sudeste MG - *campus* Manhuaçu,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (SPPD) do IF Sudeste MG - *campus* Manhuaçu:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Representação</i>
David Rafael Quintão Rosa	2274192	Presidente
Natália Oliveira Nogueira	2277992	Membro Titular
Bruno Torres Satler	2274173	Membro Titular
Cleiton Rodrigues Monteiro	2313129	Membro Suplente

#### **PORTARIA-R Nº 573/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor CLEITON RODRIGUES MONTEIRO, Matrícula Siape 2313129, para, juntamente com os servidores relacionados na Portaria-R nº 506/2016, compor a COMISSÃO ORGANIZADORA DO I ENCONTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IF Sudeste MG - *campus* Manhuaçu.

#### **PORTARIA-R Nº 580/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DO NOVO PORTAL do IF Sudeste MG:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Vínculo</i>	<i>Representatividade</i>
Alexandre Rocha Duarte	1864010	T.I. - <i>campus</i> Juiz de Fora	Coordenador
Bruno Ferreira da Costa	2203600	T.I. - <i>campus</i> Juiz de Fora	Membro
Lucas Margato Ladeira	2064120	T.I. - <i>campus</i> Juiz de Fora	Membro
Paula Beatriz Domingos Faria	2140319	Comunicação e Eventos - <i>campus</i> Juiz de Fora	Membro
Elisa Carmo F. de Almeida	1817927	Comunicação e Eventos - Reitoria	Membro

Art. 2º- **REVOGA-SE** disposição em contrário.

#### **PORTARIA-R Nº 583/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

Considerando a Portaria-R nº 225/2016, de 07.03.2016,

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor MIGUEL FABIANO DE FARIA, Matrícula Siape 1668958, do encargo de Membro, representante do *campus* Juiz de Fora, da COMISSÃO PARA PADRONIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DOCENTE do IF Sudeste MG, a partir de 31.05.2016.

Art. 2º- **DESIGNAR** o servidor SANDRO ROBERTO FERNANDES, Matrícula Siape 2106489, para exercer o encargo de Membro, representante do *campus* Juiz de Fora, da COMISSÃO PARA PADRONIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DOCENTE do IF Sudeste MG, a partir de 01.06.2016.



## **PORTARIAS – REMOÇÃO**

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

**PORTARIA-R Nº 488/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	BRAULIO AUGUSTO BRUNELLI FAJARDO
CARGO:	CONTADOR
SIAPE:	1978913
CAMPUS DE ORIGEM:	REITORIA
CAMPUS DE DESTINO:	BARBACENA
VIGÊNCIA:	08/06/2016

**PORTARIA-R Nº 489/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	ANA CRISTINA RIBEIRO ALVIM
CARGO:	CONTADOR
SIAPE:	2065248
CAMPUS DE ORIGEM:	BARBACENA
CAMPUS DE DESTINO:	REITORIA
VIGÊNCIA:	08/06/2016

**PORTARIA-R Nº 503/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	ADRIANA MAGALHÃES VEIGA DE BROUTELLES
CARGO:	PEDAGOGA
SIAPE:	1490949
CAMPUS DE ORIGEM:	BARBACENA
CAMPUS DE DESTINO:	SÃO JOÃO DEL REI
VIGÊNCIA:	09/06/2016

**PORTARIA-R Nº 504/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	ALINE PEREIRA COSTA
CARGO:	CONTADOR
SIAPE:	1822605
CAMPUS DE ORIGEM:	SÃO JOÃO DEL REI
CAMPUS DE DESTINO:	BARBACENA
VIGÊNCIA:	09/06/2016

**PORTARIA-R Nº 529/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	SIMONE APARECIDA DE CAMPOS PORTELA OLIVEIRA
CARGO:	PROFESSOR E. B. T. T.
SIAPE:	2868573
CAMPUS DE ORIGEM:	SANTOS DUMONT
CAMPUS DE DESTINO:	MURIAÉ
VIGÊNCIA:	17/06/2016

**PORTARIA-R Nº 530/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016**

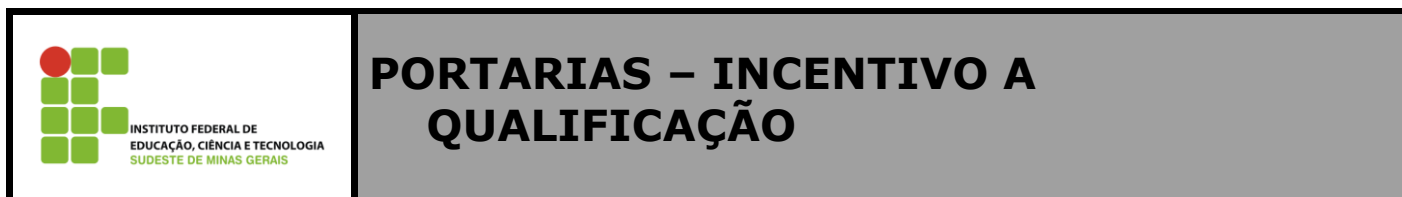
Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	ANTÔNIA AMÉLIA BARBOSA
CARGO:	PROFESSOR E. B. T. T.
SIAPÉ:	2170309
CAMPUS DE ORIGEM:	MURIAÉ
CAMPUS DE DESTINO:	SANTOS DUMONT
VIGÊNCIA:	17/06/2016

**PORTARIA-R Nº 556/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	MARCELO FERREIRA CARNEIRO
CARGO:	ASSISTENTE DE ALUNO
SIAPÉ:	2217753
CAMPUS DE ORIGEM:	SÃO JOÃO DEL REI
CAMPUS DE DESTINO:	CAMPUS AVANÇADO CATAGUASES
VIGÊNCIA:	11/07/2016



Port	Servidor	Cargo	Curso	Nível	Entidade Educacional	%	Vigência
537	ERIC RODRIGUES	ARQUIVISTA	GESTÃO PÚBLICA	ESPECIALIZAÇÃO	FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS "TANCREDO NEVES"	30	09/06/2016
538	VIVIANE SIMIQUELLI COSTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	BACHAREL EM DIREITO	GRADUAÇÃO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	25	10/05/2016

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

**PORTARIA-R Nº 567/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016**

*Considerando* a documentação relacionada no Processo 23223.001188/2016-60,

Art. 1º- **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria-R nº 349/2016, de 20.04.2016, que concede Incentivo à Qualificação Profissional ao servidor EMERSON MORAIS JORGE, uma vez que não há base legal para essa concessão ao dito servidor, ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho do PCCTAE, pela conclusão de curso de Especialização.

**PORTARIA-R Nº 572/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

*Considerando* a documentação relacionada no Processo nº 23223.000795/2014-41, e, ainda,

*Considerando* o Despacho nº 675/2016/DGP-Reitoria,

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 680/2014, de 08.08.2014, que trata da concessão do Incentivo à Qualificação Profissional do servidor VINÍCIUS JOSÉ PILATE:

**Onde se lê:**

"Percentual: 35%"

**Leia-se:**

"Percentual: 52%"



Portaria nº	Servidor (a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
492	EMERSON MORAIS JORGE	Classe "EII" Nível "02"	Classe "EII" Nível "03"	26/05/2016
501	PRISCILA CARVALHO XAVIER	Classe "EII" Nível "02"	Classe "EII" Nível "03"	25/05/2016
505	ANA BOARETTO DE MIRANDA MOTTA	Classe "EIII" Nível "02"	Classe "EIII" Nível "03"	11/05/2016
508	CARLA PRATES FARIAS	Classe "EI" Nível "03"	Classe "DII" Nível "04"	16/03/2016
512	LUIZ MARCOS SOARES	Classe "EIII" Nível "03"	Classe "EIII" Nível "04"	03/06/2016



Portaria nº	Servidor(a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
491	EMERSON MORAIS JORGE	Classe "EII" Nível "03"	Classe "EIII" Nível "03"	26/05/2016
511	LUIZ MARCOS SOARES	Classe "EIII" Nível "04"	Classe "EIV" Nível "04"	03/06/2016
513	PRISCILA CARVALHO XAVIER	Classe "EII" Nível "03"	Classe "EIII" Nível "03"	09/06/2016



**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

**PORTARIA-R Nº 523/2016, DE 09 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **CONCEDER ABONO DE PERMANENCIA** à servidora SILVANA LUCAS BOMTEMPO MATOS ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Nível D404, Matrícula SIAPE 48234, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal – *campus* Rio Pomba, a partir de 29.04.2016, data do

cumprimento dos requisitos constantes da Emenda Constitucional 41/2003, art. 2º, I, II, e III, § 1º, II, com redutor 5%.

### **PORTARIA-R Nº 527/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016**

*Considerando* a documentação relacionada no Processo nº 23355.000806/2016-59,

Art. 1º- **CONCEDER ABONO DE PERMANENCIA** à servidora NORMA DIONEIA SALGADO ARAUJO, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, Nível E 413, Matrícula SIAPE 1107743, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal – *campus* Barbacena, a partir de 10.06.2016, data do cumprimento dos requisitos constantes da Emenda Constitucional 41/2003, art. 6º.

### **PORTARIA-R Nº 586/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

*Considerando* a documentação relacionada no Processo nº 23355.000806/2016-59,

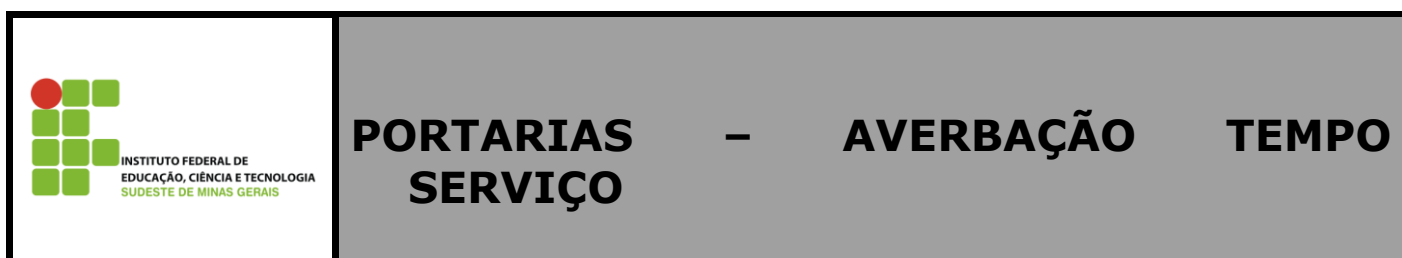
Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 527/2016, de 10.06.2016, publicada no Boletim de Serviço desta Reitoria – junho/2016:

#### **Onde se lê:**

“(…) a partir de 10.06.2016, data do cumprimento dos requisitos constantes da Emenda Constitucional 47/2005, art. 3º.”

#### **Leia-se:**

“(…) a partir de 13.12.2015, data do cumprimento dos requisitos constantes da Emenda Constitucional 47/2005, art. 3º.”



**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

### **PORTARIA-R Nº 500/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **CONCEDER AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o art. 103 da Lei 8.112/90, tendo em vista a apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição anexa:

Nome do Servidor:	LEANDRO TORRES SANTANA
Cargo/Emprego:	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Matrícula:	2052054
Regime Jurídico:	Estatutário
Órgão de Lotação:	IF SUDESTE MG/ REITORIA
Órgão/ Empresa:	MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA
Período:	03/02/03 a 02/02/05; 03/02/05 a 12/04/12.

## PORTARIAS – AFASTAMENTO

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

### PORTARIA-R Nº 541/2016, DE 21 DE JUNHO DE 2016

*Considerando* o Ofício nº 046/2016-CGGP, e, ainda,

*Considerando* a documentação relacionada no Processo 23355.000542/2016-14,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora SILVANA TEREZINHA FACEROLI, ocupante do cargo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE 2283359, lotada neste Instituto Federal - *campus* Juiz de Fora, para participar do programa de Pós-doutorado - na área de Engenharia Elétrica, na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, na cidade de Juiz de Fora (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 23.06.2016 a 29.06.2017**.

### PORTARIA-R Nº 574/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** do servidor JOÃO PAULO ALBUQUERQUE KALIL, concedido pela Portaria-R nº 732/2015, de 10.07.2015, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2862864, lotado neste Instituto Federal - *campus* Santos Dumont, para participar do programa de Mestrado - na área de Administração, na Universidade Federal de Lavras – UFLA, na cidade de Lavras (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 28.07.2016 a 27.07.2017**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23505.000170/2016-35.

### PORTARIA-R Nº 587/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor ALEX FERNANDES DA VEIGA MACHADO, ocupante do cargo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE 1564294, pertencente ao Quadro deste Instituto Federal - *campus* Rio Pomba, para prestar Colaboração Técnica no *campus* avançado Cataguases deste Instituto, no **período de 04 de julho de 2016 a 30 de junho de 2018**.

## PORTARIAS – ALTERAÇÃO JORNADA

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

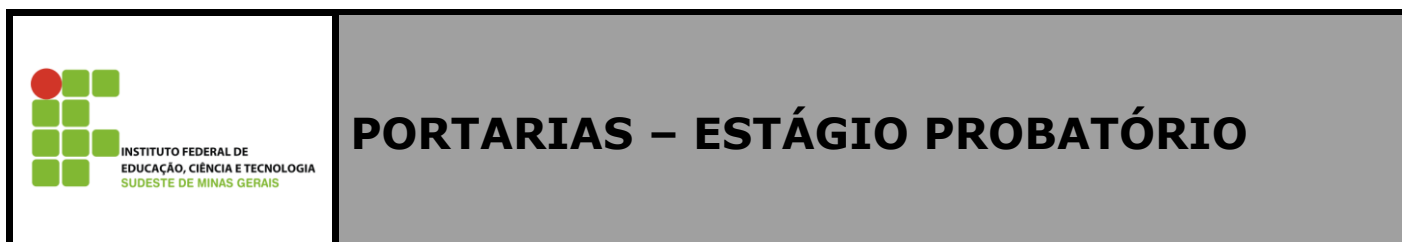
R E S O L V E:

### PORTARIA-R Nº 555/2016, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Art. 1º- **APLICAR**, ao servidor SANDRO FARIAS PINTO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1764015, vinculação temporária ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em 2 (dois) turnos diários completos, em caráter especial de atribuição de função gratificada,



enquanto o servidor estiver vinculado à função designada pela Portaria nº 114/2016, de 13.04.2016, nos termos do art. 20, § 3º, I, da Lei 12.772/2012 e, tendo em vista a documentação constante no Processo 23505.000149/2016-89, a partir de 03.05.2016.



**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

**PORTARIA-R Nº 579/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora CARLA PRATES FARIAS, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais – REITORIA, Matrícula Siape 1890610, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante no Processo nº 23327.002371/2012-91:

**Período: SETEMBRO/2011 à SETEMBRO/2014**

**Resultado: "Aprovada"**



**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

**PORTARIA-R Nº 483/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º - **CONCEDER ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** ao servidor aposentado DARIO BARROS DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE 1146504, nos termos do art. 1º da Lei 11.052/04, art. 6º, XIV da Lei 7.713/88 e, ainda, de acordo com laudo médico constante no Processo nº 23223.001565/2016-61, **no período de 25.05.2016 a maio/2026.**

**PORTARIA-R Nº 486/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** ao servidor aposentado JOSÉ LUIZ FERREIRA, Matrícula SIAPE 0047852, nos termos do art. 1º da Lei 11.052/04, art. 6º, XIV da Lei 7.713/88 e de acordo com laudo médico constante no Processo nº 23355.000113/2011-51, no período de 01.06.2016 a janeiro/2021.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período
2024318	Ana Boaretto de Miranda Motta	Técnico em Assuntos Educacionais	11/05/2016 a 20/05/2016
1085265	Assizio de Souza Pinto	Pintor/Area	16/05/2016 a 16/05/2016
1085265	Assizio de Souza Pinto	Pintor/Area	24/05/2016 a 24/05/2016
2271455	Tamyris Moraes Santos da Silva	Auxiliar em Administração	02/05/2016 a 06/05/2016
262332-4	Yvonne Archanjo Massucate Barbosa	Técnico Em Edificações	03/05/2016 a 06/05/2016
262332-4	Yvonne Archanjo Massucate Barbosa	Técnico Em Edificações	11/05/2016 a 20/05/2016

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

### **PORTARIA-R Nº 487/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL**, nos termos do laudo médico pericial, com fundamento legal no art. 24 c/c § 2º do art. 98 da lei 8.112/90, e Nota Técnica n.º 511/2010/COGES/DENOP/SRH/MP, à servidora **ESTEPHANIA SUELY GARCIA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1510489, lotada neste Instituto Federal - *campus* Barbacena, com carga horária máxima de 8 (oito) horas por semana, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 25.05.2016, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23223.000048/2016-74.



## PORTARIAS – LICENÇA GESTANTE

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

### PORTARIA-R Nº 498/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA À GESTANTE e PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE** a servidora abaixo especificado, nos termos do art. 207 da Lei 8.112/90 e nos termos do Decreto Federal nº 6.690/2008, tendo em vista apresentação dos documentos anexos:

**Servidora: YVONNE ARCHANJO MASSUCATE BARBOSA**

Cargo/Emprego: Técnico em Edificações

Matrícula: 262332-4

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

Período da Licença à Gestante: 28/05/16 a 24/09/16 (120 dias)

Período Prorrogação da Licença à Gestante: 25/09/16 a 23/11/16 (60 dias)

Cert. de Nascimento: 056218 01 55 2016 1 00253 191 0175471 64

Cartório: 1º Subdistrito - Registro Civil das Pessoas Naturais – Juiz de Fora (MG)



## PORTARIAS – LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

### PORTARIA-R Nº 575/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016

*Considerando* a documentação relacionada no Processo nº 23222.000907/2016-35,

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao servidor SANDRO RAFAEL LAMAS VECCHI, Matrícula SIAPE 2548090, ocupante do cargo de Engenheiro - Área Civil, lotado neste Instituto Federal - *campus* Rio Pomba, pelo **período de 02.07.2016 a 02.10.2016**, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.112/90 e Lei Complementar nº 64/90, com percepção dos seus vencimentos integrais.

### PORTARIA-R Nº 576/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016

*Considerando* a documentação relacionada no Processo nº 23503.000474/2016-61,

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao servidor LEONARDO HENRIQUE DE ALMEIDA E SILVA, Matrícula SIAPE 1486987, ocupante do cargo de Professor de Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico, lotado neste Instituto Federal - *campus* São João del Rei, pelo **período de 02.07.2016 a 02.10.2016**, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.112/90 e Lei Complementar nº 64/90, com percepção dos seus vencimentos integrais.

**PORTARIA-R Nº 577/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

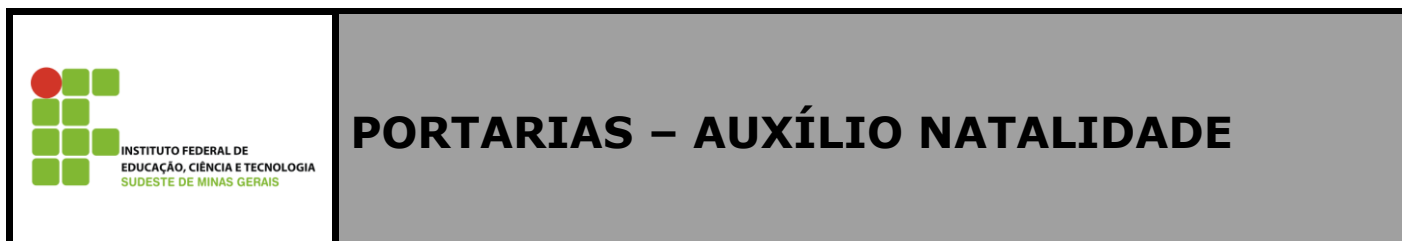
*Considerando* a documentação relacionada no Processo nº 23223.002178/2016-41,

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao servidor GINO RIBAS MENEHITTI, Matrícula SIAPE 1529404, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado neste Instituto Federal - *campus* São João del Rei, em Colaboração Técnica no CEFET/MG, pelo **período de 02.07.2016 a 02.10.2016**, com fundamento no art. 86 da Lei n.º 8.112/90 e Lei Complementar nº 64/90, com percepção dos seus vencimentos integrais.

**PORTARIA-R Nº 578/2016, DE 29 DE JUNHO DE 2016**

*Considerando* a documentação relacionada no Processo nº 23503.000473/2016-17,

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao servidor CLAUDINEI VIEIRA DE MOURA, Matrícula SIAPE 1672858, ocupante do cargo de Administrador, lotado neste Instituto Federal - *campus* São João del Rei, pelo **período de 02.07.2016 a 02.10.2016**, com fundamento no art. 86 da Lei n.º 8.112/90 e Lei Complementar nº 64/90, com percepção dos seus vencimentos integrais.



**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

**PORTARIA-R Nº 499/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016**

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE** ao servidor abaixo especificado, nos termos do art. 196 da Lei 8.112/90, tendo em vista a apresentação da Certidão de Nascimento anexo:

**Servidora: YVONNE ARCHANJO MASSUCATE BARBOSA**

Cargo/Emprego: Técnico em Edificações

Matrícula: 262332-4

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

**Dependente: SOFIA MASSUCATE BARBOSA**

Grau de Parentesco: Filha

Data de Nascimento: 28/05/2016

Cert. de Nascimento: 056218 01 55 2016 1 00253 191 0175471 64

**Início da Concessão: 28/05/2016**



## PORTARIAS – LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

### PORTARIA-R Nº 507/2016, DE 06 DE JUNHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23223.001821/2016-16,

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao servidor FÁBIO DE ASSIS ZAGO, ocupante do cargo de Vigilante, Matrícula SIAPE 1082397, correspondente ao quinquênio de 15.01.1974 a 13.01.1979, de acordo com o art. 7º da Lei nº 9.527/97, usufruída no período de **01.11.2016 a 30.11.2016**.



## PORTARIAS – AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

### PORTARIA-R Nº 517/2016, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR** abaixo especificado, na forma do Decreto nº 977, 10.11.93; IN nº 12, 23.12.93 e EC nº 53, 19.12.06:

**Servidor: CLEITON RODRIGUES MONTEIRO**

Cargo/Emprego: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Matrícula: 2313129

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: *campus* Manhuaçu

**Dependente: ANALICE MONTEIRO SILVA**

Grau de Parentesco: Filha

Data de Nascimento: 25/02/2012 CPF: 144.968.226-01

Cert. de Nascimento: 035931 01 55 2012 1 00207 211 0107743 13

**Início da Concessão: 03.06.2016**

O **Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

**RESOLUÇÃO CONSU Nº 017/2016,  
de 10 de junho de 2016**

*Considerando* a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 03.05.2016;

*Considerando* o documento que rege a organização e sistematização da Extensão Universitária, publicado em 2007 no Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, base para o Decreto nº 6.495, de 30.06.2008, que institui o Programa de Extensão Universitária (PROEXT); o documento do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de abril de 2015; a Lei nº 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 11.892, de 29.12.2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em seu art. 7º, IV; a Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014; a tabela de Valores de Bolsas do CNPq; o Parecer nº 0023/2014/DEPCONSU/PGF/AGU; os Pareceres nºs 11 e 30/2016 – AGU/PGF/PF IF Sudeste MG, e, ainda,

*Considerando* o Parecer nº 145/2016 – AGU/PGF/PF IF SUDESTE MG, de 02.06.2016, que recomendou alterações na redação da Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 015/2016, de 04.05.2016,

Art. 1º- **REVOGAR** a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 015/2016, de 04.05.2016.

Art. 2º- **APROVAR**, com base na documentação constante no Processo Administrativo nº 23223.001267/2016-71, o PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO (PIAEX) no âmbito do IF Sudeste MG, conforme o Anexo I (com redação alterada em consonância com o Parecer nº 145/2016 – AGU/PGF/PF IF SUDESTE MG, de 02.06.2016).

Art. 3º- As bolsas concedidas no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa (PAP) e do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), cujos valores de referência são aqueles estabelecidos pelo CNPq, nos termos do art. 6º da Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014 (DOU 24.11.2014), deverão guardar entre si a mesma relação de proporcionalidade de carga horária e de valor a ser pago.

**ANEXO I  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO - PIAEX**

**CAPÍTULO I  
DA CONCEITUAÇÃO DE EXTENSÃO**

Art. 1º - A Extensão tem como pressuposto ser um processo interdisciplinar educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que se articula ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, contribuindo para o processo formativo do educando. Envolve necessariamente a comunidade externa e leva em consideração a territorialidade.

§ 1º - Dentro desta concepção, considera-se que a Extensão no âmbito do IF Sudeste MG:

I - Representa um processo no qual a relação escola-professor-estudante-sociedade passa a ser de intercâmbio, de interação, de influência e de modificação mútua, de desafios e complementaridade;

II - Constitui um veículo de comunicação permanente com os outros setores da sociedade e sua problemática, numa perspectiva contextualizada;

III - É um meio de formar profissionais-cidadãos capacitados a responder, antecipar e criar respostas às questões da sociedade;

IV - É produção de conhecimento, de aprendizado mútuo e de realização de ações simultaneamente transformadoras entre o IF Sudeste MG e a sociedade;

V - Incentiva a renovação e a ampliação do conceito de "sala de aula", que deixa de ser o lugar privilegiado para o ato de aprender, adquirindo uma estrutura ágil e dinâmica, caracterizada por uma efetiva aprendizagem recíproca de estudantes, professores e sociedade, ocorrendo em qualquer espaço e momento, dentro e fora da Instituição.

§ 2º - Obedecendo ao preceito constitucional da "indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão" os planos de atividades de Extensão no contexto do IF Sudeste MG serão elaborados levando em consideração os incisos de I a V do § 1º.

Art. 2º - As atividades de extensão no IF Sudeste MG terão como referência as suas atribuições específicas relativas à responsabilidade de promover o desenvolvimento do saber e, desta forma, têm o dever de produzir, sistematizar, proteger, integrar, divulgar, difundir e compartilhar o conhecimento.

Parágrafo único - O IF Sudeste MG, através de seu Programa Institucional de Apoio a Extensão (PIAEX), incentivará seus extensionistas a participarem de eventos e publicarem suas experiências, assim como desenvolver mídias próprias para dar visibilidade a essa produção de conhecimento.

Art. 3º - As atividades institucionais de Extensão terão como escopo socializar e compartilhar com a comunidade externa o conhecimento produzido pelo saber humano, bem como contribuir para ampliar os horizontes desse conhecimento através de seu desenvolvimento.

§ 1º - Por sociabilidade do conhecimento entende-se o processo de viabilização prática que interpõe a hipótese ou teoria, verificada a sua utilidade em seu espaço social.

§ 2º - O compartilhamento do conhecimento refere-se aos processos de trocas de saberes entre as partes.

Art. 4º - As atividades de extensão no IF Sudeste MG deverão ter caráter educativo, no sentido de tornar as pessoas aptas a utilizarem o conhecimento em suas próprias situações de vida, de forma a não se transformarem em atividades que substituam, sem objetivos educacionais, aquelas que deveriam ser feitas por outras agências sociais.

Parágrafo único - O caráter educativo é indispensável para caracterizar qualquer atividade institucional de extensão.

Art. 5º - As ações de extensão na esfera do IF Sudeste MG devem atender a uma gama mais ampla de problemas e pessoas, em especial aquelas parcelas da sociedade que não têm acesso aos bens científicos e culturais produzidos ou sistematizados pelo saber humano, priorizando as demandas locais.

## **CAPÍTULO II DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS NO IF SUDESTE MG**

Art. 6º - As atividades de Extensão no contexto do IF Sudeste MG implicam na necessidade de uma articulação permanente entre as Pró-reitorias de Extensão, de Ensino e de Pesquisa e Inovação e de seus respectivos programas.

Art. 7º - As atividades de Extensão no IF Sudeste MG são consideradas como parte inerente ou etapa integrante dos processos de troca de conhecimento e não como algo à parte desses processos.

Art. 8º - Entende-se por extensão no IF Sudeste MG as ações desenvolvidas sob a forma de programas, projetos e atividades, estabelecidos no artigo 10, em consonância com as orientações do Plano Nacional de Extensão Universitária, Anexo B, visando:

I - Integrar o Ensino e a Pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade do instituto com os interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico ao saber popular;

II - Democratizar o conhecimento acadêmico e a participação efetiva da sociedade na vida dos *campi*;

III - incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, formando profissionais-cidadãos;

IV - Participar criticamente de propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural;

V - Contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares.

§ 1º - As atividades de Extensão no IF Sudeste MG devem ser desenvolvidas preferencialmente de forma interdisciplinar.

§ 2º - A Extensão deve propiciar a participação da comunidade do IF Sudeste MG em ações integradas envolvendo a administração pública em suas várias instâncias e com as entidades da sociedade civil.

§ 3º - As atividades de Extensão devem, preferencialmente, atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena.

§ 4º - As atividades de extensão no IF Sudeste MG devem ser submetidas à avaliação sistemática por meios projetados para esse fim.

Art. 9º - As ações extensionistas do IF Sudeste MG devem propiciar o desenvolvimento profissional de docentes, discentes e técnico-administrativos envolvidos nos programas, projetos e atividades.

Art. 10 - As ações de extensão no âmbito do IF Sudeste MG, em consonância com o Plano Nacional de Extensão Universitária e de acordo com as recomendações propostas pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, são classificadas em:

I - Programa – conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão (cursos, eventos, prestação de serviços) preferencialmente de caráter interdisciplinar e integrado a atividades de Pesquisa e de Ensino, envolvendo a participação de discentes.

II - Projeto – conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes.

III - Curso – ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

IV - Cursos Livres de Extensão – cursos com carga horária mínima de 8 (oito) horas e inferior a 40 (quarenta) horas.

V - Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – também denominados Cursos de Qualificação Profissional, realizados em contexto específico de programas e projetos de extensão. Esses cursos podem se apresentar de duas formas:

a) Formação Inicial – voltado para estudantes que buscam qualificação, possuem carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas;

b) Formação Continuada – voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, possuindo carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

VI - Evento – ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IF Sudeste MG.

VII - Prestação de Serviços – conjunto de ações, tais como: consultorias, laudos técnicos e assessorias, vinculadas às áreas de atuação do IF Sudeste MG, que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais.

§ 1º - A prestação de serviços no contexto extensionista do IF Sudeste MG seguirá os preceitos dispostos na Resolução que trata da política da Instituição para a prestação de serviços junto à comunidade externa.

§ 2º - As atividades que não sejam efetivamente programas ou projetos devem ser entendidas como ações episódicas, de caráter educativo, cultural, científico ou tecnológico, a exemplo de cursos, eventos, prestações de serviços, produções e publicações, podendo ser incorporadas aos projetos.

§ 3º - O acompanhamento de egressos, quando assume diretrizes voltadas para o intercâmbio com seus ex-estudantes, visando enriquecer a prática educativa é atividade acadêmica integrante do conjunto de responsabilidades da prática extensionista da Instituição, regida por procedimentos específicos.

### **CAPÍTULO III DAS ÁREAS TEMÁTICAS**

Art. 11 - Todas as ações de Extensão no âmbito do IF Sudeste MG deverão ser classificadas segundo as áreas temáticas do Plano Nacional de Extensão Universitária.

§ 1º - Como o grande número das ações de Extensão podem ser relacionadas a mais de uma área, essas devem ser classificadas em área temática principal e, opcionalmente, em área temática secundária.

§ 2º - A classificação por área deve observar o objeto ou o assunto que é focado na ação. Mesmo que não se encontre no conjunto das áreas uma correspondência absoluta com o objeto da ação, a mais aproximada, tematicamente, deverá ser escolhida.

§ 3º - A finalidade da classificação é a sistematização, de maneira a favorecer os estudos e relatórios sobre a produção da Extensão no âmbito da Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior, incluindo os Institutos Federais, segundo agrupamentos temáticos, bem como a articulação de indivíduos ou grupos que atuam na mesma área temática.

§ 4º - A finalidade da classificação e sistematização também tem como objetivo atender a demanda de cadastro unificado do Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação – MEC, conforme exigência da Portaria nº 58/2014 – SETEC/MEC.

§ 5º - Consideram-se para a Extensão do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, segundo o Plano Nacional de Extensão, as seguintes áreas temáticas:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;



- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

#### **CAPÍTULO IV DAS LINHAS DE EXTENSÃO**

Art. 12 - As Linhas da Extensão seguem a sistematização definida pela Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior. Sua denominação tem especial importância para a nucleação das ações de extensão, ou seja, da construção de programas.

§ 1º - Essas linhas estão de acordo com as competências de produção de saberes dos *campi* do IF Sudeste MG e são apresentadas no Anexo A, acompanhadas de uma pequena ementa e formas de operacionalização mais frequentes.

§ 2º - As linhas de Extensão poderão ser alteradas em função de novas orientações da Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior.

Art. 13 - As linhas de extensão não são, necessariamente, ligadas a uma área temática e podem ser registradas dependendo do tema em questão. Sua descrição visa a uma melhor identificação da linha à qual a ação se vincula.

#### **CAPÍTULO V DA FINALIDADE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO**

Art. 14 - O Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) obedecerá às normas estabelecidas neste regulamento em acordo com a Política de Extensão do IF Sudeste MG contida no Plano de Desenvolvimento Institucional, com a Política de Extensão da Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior e outras normatizações superiores.

Art. 15 - O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e de acordo com o seu orçamento prestará assistência financeira às ações desenvolvidas pelos *campi* e pela Reitoria, selecionadas via Editais de Chamada.

Art. 16 - O Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) constitui-se de editais de chamada de Extensão, com a submissão de propostas em forma de projetos, de acordo com o Plano Nacional de Extensão.

§ 1º - As propostas de extensão serão desenvolvidas em conformidade com o que determina os editais de chamada com as áreas temáticas de Extensão e suas respectivas subáreas/linhas.

§ 2º - As propostas de ações de Extensão deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica e social, priorizando o contexto onde estão localizados os *campi*. No entanto, poderão se estender a outras regiões do nosso país, por meio de ações de promoção de questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena.

§ 3º - A equipe responsável pela execução das ações de Extensão poderá ser composta por servidores docentes, técnico-administrativos e estudantes da unidade acadêmica originária das propostas.

§ 4º - Servidores docentes, técnico-administrativos e estudantes de outras unidades acadêmicas do IF Sudeste MG poderão participar das equipes proponentes das ações extensionistas, desde que não seja na condição de coordenadores de proposta.

§ 5º - Havendo necessidade de apoio técnico externo para a execução das ações extensionistas, poderão ser contratados bolsistas extensionistas com comprovado conhecimento na área referenciada, em consonância com a Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC.

§ 6º - Todas as propostas concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos dos *campi*, devidamente aprovados nas instâncias competentes.

§ 7º - Os editais deverão ser divulgados ampla e oficialmente, com antecedência mínima de oito dias da data de sua realização.

Art. 17 - Além de fomentar e consolidar o desenvolvimento de ações de extensão, o PIAEX terá por objetivos:

I. Incentivar a participação de servidores e estudantes dos cursos superiores e técnicos de nível médio no desenvolvimento de ações de extensão e de desenvolvimento tecnológico, nas mais diversas áreas do conhecimento;

II. Agregar profissionais externos às ações de Extensão no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG;

III. Proporcionar ao discente a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade e da integração com a comunidade;

IV. Promover a realização de projetos sociais, de inclusão, empreendedorismo e cidadania;

V. Fortalecer a relação transformadora entre o IF Sudeste MG e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas;

VI. Contribuir para o desenvolvimento sustentável da Zona da Mata Mineira e Campo das Vertentes;

- VII. Despertar no corpo docente, técnico e discente a prática extensionista, incentivando talentos potenciais, que proporcionem o conhecimento metodológico das ações de Extensão por meio da vivência de novas práticas formativas;
- VIII. Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IF Sudeste MG e a sociedade;
- IX. Apoiar os *campi* no desenvolvimento de ações que contribuam na implementação de políticas públicas e no fortalecimento da extensão no IF Sudeste MG;
- X. Motivar a participação dos estudantes regulares dos diversos cursos do IF Sudeste MG no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de Extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e exercício da cidadania;
- XI - Incentivar a formação de coletivos artísticos culturais e manter esses coletivos em funcionamento nos *campi*.

## **CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES, DOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 18 - As inscrições para a candidatura ao Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) serão feitas por meio de editais de chamada, publicados pelas Diretorias de Extensão ou setor similar de cada *campus*, tendo como referência o edital mestre concebido pela Pró-reitoria de Extensão (PROEX), prioritariamente lançado nos meses de novembro antecedente ao ano de sua duração, salvo por motivo de força maior.

§ 1º - Os editais de cada *campus* serão disponibilizados em seus portais específicos e através de outros meios de comunicação.

§ 2º - As Diretorias de Extensão ou setor similar de cada *campus* poderão lançar editais extras específicos, quando houver aporte proveniente da matriz de cada unidade.

§ 3º - As Diretorias de Extensão manterão um arquivo geral digitalizado de todas as propostas, aprovadas ou não, no intuito de prestação de contas em caso de auditoria de órgãos de controle.

§ 4º - As Diretorias de Extensão dos *campi* enviarão cópia digitalizada das propostas aprovadas e em andamento com recursos para a PROEX, que ficará responsável pelo cadastramento no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação - MEC, conforme exigência da Portaria nº 58/2014.

§ 5º - A contratação de bolsista externo também deverá ser realizada por meio de edital ou chamada pública vinculados às normas e regulamentos referidos nesta resolução.

Art. 19 - São considerados participantes nos projetos credenciados pelo Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX):

I. Coordenador de Ação Extensionista, conforme o Edital do PROEX/2016 (Programa de Apoio à Extensão Universitária/MEC/SESU) - é o proponente, indivíduo que assume concomitantemente a responsabilidade de coordenar e orientar as atividades da ação;

II. Estudante Extensionista - estudante de graduação ou de curso técnico selecionado para participar da ação extensionista;

III. Extensionista Colaborador Interno - servidor que poderá integrar a equipe;

IV. Extensionista Colaborador Externo - indivíduo que poderá integrar a equipe como colaborador técnico, com conhecimentos relevantes da área temática na qual o projeto está classificado, podendo atuar como voluntário ou recebendo bolsas em conformidade com a Portaria nº 58/2014 - SETEC - MEC.

V. Extensionista voluntário - indivíduo participante do projeto seja estudante do IF Sudeste MG ou profissional externo a instituição, cuja participação está condicionada a assinatura do "Termo de Adesão ao Serviço Voluntário" devendo constar nele o objeto e as condições de seu exercício.

§ 1º - Em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18.02.1998, considera-se serviço voluntário, para fins desta Resolução, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

§ 2º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

§ 3º O extensionista voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho de suas atividades voluntárias, no entanto, as despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pelo Diretor de Extensão do *campus* ou autoridade equivalente.

Art. 20 - A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor docente ou técnico-administrativo do Quadro Permanente do IF Sudeste MG, que possua formação profissional mínima de Nível Superior que, além de proponente, assumirá o encargo de Coordenador do Projeto.

§ 1º - O Extensionista Colaborador Externo só poderá atuar em projetos que possuam um Coordenador de Ação que seja servidor do IF Sudeste MG.

§ 2º - As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio, disponibilizado pelas Diretorias de Extensão a partir da publicação de edital de chamada.

§ 3º - Os servidores docentes ou técnico-administrativos poderão ter até 02 (duas) ações extensionistas aprovadas pelo Programa. Porém, com relação ao recebimento de bolsas, apenas os docentes farão jus ao recebimento de 01 (uma).

§ 4º - Os servidores docentes e técnico-administrativos bem, como os estudantes do Instituto poderão prestar apoio ao desenvolvimento de ações extensionistas como colaboradores ou voluntários, sem ônus para o IF Sudeste MG, devendo preencher a documentação devida para posterior certificação.

§ 5º - Será vedada a participação de servidores docentes ou técnico-administrativos que tenham pendências com qualquer atividade de Extensão identificada ou registrada nas Diretorias de Extensão dos *campi*.

§ 6º - A participação dos estudantes na ação proposta dar-se-á como atividade complementar ao ensino, como bolsista ou voluntário ou como pesquisa ou prática profissional se esta estiver prevista no projeto pedagógico do curso.

§ 7º - Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso.

§ 8º - Os bolsistas serão selecionados pelo Coordenador (a) da proposta, anexando à candidatura a documentação exigida no Edital de Chamada, desde que não possuam parentesco direto ou lateral com o mesmo.

Art. 21 - A Pró-reitoria de Extensão caso necessite incentivar ações com produção extensionista deficitária no âmbito do IF Sudeste MG em determinadas áreas de conhecimento, poderá realizar chamadas através de editais específicos.

Art. 22 - Ao coordenador da proposta caberá:

I. Proceder à submissão de propostas de extensão, conforme estabelecido em editais;

II. Atuar como orientador das propostas de ações extensionistas;

III. Realizar a seleção de bolsistas de Extensão, conforme especificado em edital;

IV. Planejar, supervisionar e orientar as atividades dos bolsistas até a conclusão do processo, inclusive com relação à elaboração do Plano de Trabalho, Termo de Compromisso e Relatórios, sem prejuízo das demais atribuições funcionais;

V. Proceder à solicitação do Auxílio Financeiro e sua prestação de contas, conforme estabelecido em edital;

VI. Controlar e encaminhar a frequência dos bolsistas e voluntários, através de formulário específico, que deverá ser encaminhado às Diretorias de Extensão ou equivalente, para fins de controle e solicitação de pagamento junto às Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira de cada campus ou órgão equivalente;

VII. Comunicar formalmente à Diretoria de Extensão ou ao setor equivalente do campus qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando o projeto, indicando um substituto adequado;

VIII. Comunicar formalmente à Diretoria de Extensão ou setor equivalente do campus a ocorrência de problemas relacionados ao bolsista, tais como faltas às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão ou cancelamento da bolsa, indicando, quando necessário, o seu substituto;

IX. Manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração de relatórios;

X. Receber e avaliar os relatórios mensais e o relatório final do bolsista, procedendo a sua assinatura e entrega à Diretoria de Extensão ou setor equivalente do *campus*;

XI. Encaminhar os relatórios do bolsista, com sua apreciação, à Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente.

XII. Apresentar à Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente relatórios parciais para que se possa avaliar o processo de desenvolvimento da ação;

XIII. Apresentar à Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente relatório final com a prestação de contas financeira do projeto;

XIV. Registrar por meio de fotografias ou outros meios audiovisuais, quando pertinente, os participantes do projeto em ação e encaminhar os registros à Diretoria de Extensão do *campus*, anexos aos relatórios;

XV. Apresentar à Diretoria de Extensão do *campus* um Memorial Descritivo em modelo contido em edital, acompanhado de fotografias, com os resultados finais do projeto, ou artigo de caráter científico como prestação de contas acadêmica, sendo uma cópia digitalizada enviada à PROEX;

XVI. Em consonância com a responsabilidade do IF Sudeste MG de produção de conhecimento, autorizar a publicação de Memorial Descritivo ou Artigo Científico na Revista de Extensão da PROEX;

XVII. Participar de evento de Extensão ou evento integrado com a Pesquisa no âmbito do IF Sudeste MG, com a apresentação do trabalho;

XVIII. Fazer referência à sua condição de coordenador do projeto de extensão nas publicações e trabalhos;

XIX. Manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

XX. Quando contemplado com bolsa, proceder ao encaminhamento de sua frequência juntamente com as frequências de seus bolsistas;

XXI. Atender às convocações da Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente;

XXII. Incluir o(s) nome(s) do(s) estudantes como primeiro autor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos;

XXIII. Comprometer-se a providenciar a autorização para uso de imagem de todos os participantes do projeto;

XXIV. Participar como avaliador de outras ações de extensão, quando convidado pela Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente.

Art. 23 – Os requisitos para participação dos estudantes no PIAEX, estão elencados no art. 35 desta Resolução que trata dos critérios de participação e seleção.

## **CAPÍTULO VII DOS RECURSOS, DAS BOLSAS E DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

Art. 24 - O Programa Institucional disponibilizará recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos de ações extensionistas, por meio de planejamento anual e lançamento de editais de seleção de propostas, destinados à concessão de bolsas de extensão e auxílio financeiro.

§ 1º - A distribuição dos recursos do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) será dividida em número de cotas para cada *campus* individualmente, referenciadas no número total de matrículas de estudantes de Cursos Técnicos Presenciais e Superiores, definida pela PROEX em comum acordo com o Comitê de Extensão do IF Sudeste MG.

§ 2º - Os recursos financeiros para cobertura das despesas do Programa sairão do orçamento próprio do IF Sudeste MG/PROEX, com apoio dos *campi* envolvidos, de agências de fomento e de instituições conveniadas, em atendimento às políticas definidas para a Extensão do Instituto.

§ 3º - Parte dos recursos destinados à Extensão do IF Sudeste MG permanecerá com a Pró-reitoria Extensão para financiar parte de suas atividades e investir em projetos que envolvam a participação de todos os *campi* e em projetos específicos destinados ao enriquecimento da vida acadêmica do IF Sudeste MG;

§ 4º - A aplicação dos recursos relacionados aos projetos aprovados em quaisquer dos editais abertos seguirá rigorosamente a legislação de execução orçamentária do Serviço Público Federal.

Art. 25 – As bolsas de extensão constituem-se em instrumento de apoio à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como o desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, cultural e social.

Parágrafo único – A concessão das bolsas ocorrerá de acordo com o cronograma especificado em cada edital.

Art. 26 - As Bolsas de Extensão serão divididas em quatro modalidades:

I. Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP-1) - destinada aos estudantes de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II. Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP-2) - destinada aos estudantes de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 (dez) horas semanais;

III. Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX-MED) - destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 (dez) horas semanais;

IV. Bolsa de Extensão de Orientação do Projeto (BEX-ORP) – destinada aos servidores docentes orientadores dos projetos, portadores de, no mínimo, nível superior, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, independentemente da quantidade de projetos aprovados;

V. Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX-COL) – profissional de elevado conhecimento na área do projeto de extensão que oferecerá o apoio ao desenvolvimento do projeto, escolhido conforme determina este regimento;

§ 1º - Os somatórios dos valores pagos a extensionistas colaboradores externos, não poderá ultrapassar a 30% do total do projeto;

§ 2º - Os estudantes voluntários do Ensino Superior poderão cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º - Os estudantes voluntários de cursos Técnicos de Nível Médio poderão cumprir carga horária de até 10 (dez) horas semanais.

Art. 27 - O valor das Bolsas de Extensão e do Auxílio Financeiro será calculado com base nos valores aplicados pelas agências oficiais de fomento e por outros IF's, de acordo com o Decreto nº 7.416, de 30.12.2010, e a Portaria nº 58, de 21.11.2014, da SETEC/MEC, obedecidas as modalidades e carga horária.

§ 1º - O pagamento das bolsas será realizado conforme determina a Portaria nº 58 da SETEC/MEC, de 21.11.2014, com depósito direto em conta corrente bancária.

§ 2º - Por ausência de autorização legal específica, conforme Parecer nº 0023/2014/DEPCONS/PFG/AGU, os técnico-administrativos não poderão receber bolsas com pagamento direto do IF Sudeste MG.<sup>1</sup>

§ 3º - A bolsa destinada ao coordenador/orientador e colaboradores externos das ações só poderá ser concedida se houver disponibilidade orçamentária para esse fim e deverá constar em edital de chamada;

§ 4º - Os valores relativos às bolsas serão objeto de reajuste, de acordo com uma média resultante das tabelas utilizadas pelas agências oficiais de fomento a projetos, em conformidade com o Decreto Nº 7.416, de 30.12.2010, e a Portaria nº 58, de 21.11.2014, da SETEC/MEC, determinados por ato oficial da Pró-reitoria de Extensão.

Art. 28 - O quantitativo de bolsas e auxílios financeiros do PIAEX a serem concedidos pela Pró-Reitoria de Extensão será proposto anualmente à Reitoria, com a anuência da Pró-Reitoria de Administração no que diz respeito aos recursos orçamentários.

<sup>1</sup> Entretanto tal procedimento, conforme consta no Parecer nº 11/2016 – AGU/PFG/PF IF SUDESTEMG, poderá ser revisto diante de consulta da PF IF SUDESTEMG ao Departamento de Consultoria da PFG, com a orientação jurídica apropriada.

Art. 29 - Após a publicação do resultado da seleção dos projetos, o Coordenador deverá proceder à solicitação via requerimento da concessão do Auxílio Financeiro e em seguida abrir uma conta corrente tipo "B", em uma das agências do Banco do Brasil, para depósito e uso exclusivo do Auxílio Financeiro, além de proceder ao seu encerramento após a execução do projeto.

Parágrafo único - Para a utilização do Auxílio Financeiro, o Coordenador deverá se ater às despesas da planilha financeira constante em seu projeto, devendo observar os prazos de uso e prestação de contas estabelecidas no edital de chamada.

Art. 30 - As Bolsas de Extensão terão a duração correspondente à data estabelecida no Edital de Chamada e na proposta orçamentária aprovada pelo Comitê de Extensão ou comissão *ad hoc* pertinente, não podendo ultrapassar dois anos.

Parágrafo único - A solicitação de renovação da Bolsa de Extensão, quando for o caso, deverá atender ao estabelecido no Edital de Bolsa de Extensão, emitido pela PROEX.

Art. 31 - A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) procederá ao pedido de descentralização dos recursos financeiros para pagamento das bolsas e auxílios para os *campi*, conseqüentemente, haverá a obrigatoriedade de entrega oficial das folhas de frequência mensal dos bolsistas à Coordenação de Extensão ou setor equivalente do *campus*, que deverá enviar cópia à PROEX, quando se fizer necessário, com o aval da Direção Geral do *campus* participante do Programa.

Art. 32 - A Pró-Reitoria de Extensão reserva-se o direito de reconsiderar o número de bolsas durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico dos mesmos, devendo os coordenadores e bolsistas ser avisados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS**

Art. 33 - O beneficiário de auxílio financeiro será obrigado a prestar contas conforme determina o art. 70, Parágrafo Único da Constituição da República Federativa do Brasil, que diz: "*Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária*".

§ 1º - A prestação de contas do Auxílio Financeiro deverá ser realizada nos moldes institucionais do IF Sudeste MG, em formulário próprio a ser fornecido pelo Departamento de Administração do campus (ou órgão equivalente), após orientação da Pró-Reitoria de Administração da Reitoria, devendo estar acompanhada dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação) e das notas fiscais/faturas originais.

§ 2º - Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas) deverão ser emitidos em nome do Coordenador do Projeto, constando o nº do Processo que concedeu o Auxílio Financeiro, o qual deverá ser fornecido pelas Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira dos *campi* ou órgão similar.

§ 3º - Nos comprovantes (notas fiscais/faturas), obrigatoriamente, deverão constar o número e a data da emissão, descrição detalhada do material adquirido ou do serviço e quitação da despesa (carimbo de pagamento).

§ 4º - Concluída a Prestação de Contas, o Coordenador deverá entregá-la via protocolo nas Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira dos *campi* ou órgão similar, que fará a análise da mesma e depois de aprovada encaminhará o resultado às Diretorias de Extensão para arquivamento.

§ 5º - Caso haja necessidade de prorrogação da data de entrega, o Coordenador do Projeto deverá encaminhar solicitação justificada à Diretoria de Extensão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo constante no edital de chamada.

§ 6º - A não apresentação da Prestação de Contas acarretará o impedimento do coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito do IF Sudeste MG ou a obtenção de autorização para concorrer a editais externos, das agências de fomento e de outras instituições promotoras, além das penalidades legais cabíveis.

Art. 34 - A autorização de pagamento dos bolsistas será expedida pelas Diretorias de Extensão ou setor equivalente dos *campi* para as Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira também dos *campi* ou órgão similar.

§ 1º - O servidor coordenador/orientador é responsável por entregar a frequência dos bolsistas à Diretoria de Extensão ou setor equivalente dos *campi* no prazo estabelecido em edital.

§ 2º - De acordo com o teor da comunicação formal e escrita enviada pelo coordenador do programa ou projeto, o pagamento da bolsa poderá ocorrer de forma total, parcial ou suspenso.

### **CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DE SELEÇÃO**

Art. 35 - Dos estudantes:

Parágrafo único - Para se candidatar à Bolsa Extensão, o estudante interessado deverá atender às seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado em curso do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;
- III. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, tendo como base o coeficiente mínimo de 60% ou equivalente e frequência superior a 75% no semestre ou ano, conforme a modalidade do curso;
- IV. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto constantes no Plano de Atividades, em cumprimento à carga horária estabelecida no edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:
  - a) 10 (dez) horas semanais, para estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
  - b) De 10 (Dez) a 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes dos Cursos de Nível Superior;
- V. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- VI. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo instituto ou outros programas oficiais, exceto as que forem oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), do Ministério da Educação;
- VII. Estudantes com vínculo empregatício só poderão ser beneficiários de bolsas de extensão com autorização do orientador;
- VIII. Seguir as orientações do coordenador do projeto;
- IX. Manter em dia a sua assinatura na folha de frequência, especificando as ações e horas trabalhadas;
- X. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
- XI. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- XII. Apresentar relatórios mensais e final, com o aval do coordenador do projeto às Diretorias de Extensão dos campi ou equivalente, que manterá em arquivo no intuito de prestar contas de sua ação quando for necessário;
- XIII. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.

Art. 36 - Da análise e seleção das propostas:

§ 1º - A análise e seleção das propostas serão realizadas pelo Comitê de Extensão de cada *campus*, ou órgão equivalente atendendo os critérios e determinações contidos no edital de chamada anual.

§ 2º - O Comitê de Extensão de cada *campus* no intuito de exercer suas atividades em relação ao Programa Institucional de Apoio a Extensão (PIAEX) de forma transparente, deverá ser constituído por no mínimo cinco servidores a partir de chamada interna via edital de cada *campus*. Uma das vagas do Comitê de Extensão será ocupada pelo Diretor de Extensão ou quem ocupe cargo equivalente.

§ 3º - O Comitê de Extensão de cada *campus* deverá ser renovado a cada dois anos, sendo realizado uma nova chamada após o vencimento deste prazo, podendo seus membros serem reconduzidos.

§ 4º - No caso de impedimento de continuação de um membro selecionado para a Constituição do Comitê de Extensão, a Diretoria de Extensão terá que realizar chamada interna via edital para dar continuidade ao mandato.

§ 5º - A análise e seleção também poderá ser feita por uma Comissão *ad hoc*, selecionada por editais específicos e organizada pelas Diretorias de Extensão de cada *campus*, conforme modelo prescrito no edital de chamada da PROEX – IF Sudeste MG.

Art. 37 – Os valores das bolsas pagas aos estudantes extensionistas terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I da Portaria nº 58/2015 da SETEC-MEC, de 21.11.2014, sigla SETEC: IPT, sigla CNPq: ITI.

Art. 38 – No caso da possibilidade de pagamento a extensionistas colaboradores externos os valores de bolsa terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I da Portaria nº 58/2015 da SETEC-MEC, de 21.11.2014, sigla SETEC: EXT, sigla CNPq: DT.

Art. 39 - Ao Coordenador do Projeto, em se tratando de docente, só será concedida bolsa, automaticamente, caso a sua proposta seja selecionada pelo Comitê de Extensão e cadastrada pela PROEX no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação - MEC, desde que essa prerrogativa conste no Edital de Chamada.

§ 1º - Os valores de bolsa do Coordenador do Projeto terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I da Portaria nº 58/2015 da SETEC-MEC, de 21.11.2014, sigla SETEC: EXT, sigla CNPq: DT.

§ 2º - Ao Coordenador do Projeto independente da aprovação de mais de uma proposta será concedida apenas uma bolsa de orientação.

## **CAPÍTULO X DOS COMPROMISSOS**

Art. 40 - Todo participante do Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão (PIAEX) deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação por meio do Termo de Compromisso, em formulário padronizado fornecido pela PROEX.

§ 1º - O Termo de Compromisso deverá ser entregue nas Diretorias/Coordenação de Extensão de cada campus, de acordo com o estabelecido no Edital da Bolsa Extensão da PROEX.

§ 2º - O Termo de Compromisso deverá ser assinado em 03 (três) vias, pelo estudante, pelo Coordenador do Projeto de Extensão e pelo Diretor de Extensão ou equivalente.

§ 3º - Após assinada a primeira via do Termo de Compromisso, esta ficará na Coordenação de Extensão do *campus* ou setor equivalente, a segunda via com o bolsista e a terceira com o coordenador do programa ou projeto.

§ 4º - No caso de renovação da Bolsa Extensão, obrigatoriamente, será assinado novo Termo de Compromisso.

§ 5º - O estudante e o servidor serão oficialmente considerados bolsistas de Extensão, após a confirmação formal, escrita e publicada pelas Diretorias de Extensão dos *campi*.

§ 6º - A substituição da coordenação de ações de extensão só poderá ocorrer com justificativa pertinente e aprovada pelo Comitê de Extensão.

§ 7º - No Caso da impossibilidade de substituição da coordenação de ações de extensão a ação será automaticamente encerrada.

Art. 41 - A participação do estudante no Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão (PIAEX) constitui uma atividade acadêmica para sua formação e não gerará vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

## **CAPÍTULO XI DA SUSPENSÃO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

Art. 42 - A Bolsa de Extensão será suspensa nos seguintes casos:

I. Conclusão de curso;

II. Desempenho acadêmico insuficiente;

III. Trancamento de matrícula;

IV. Desistência da bolsa ou do curso;

V. Abandono do curso;

VI. Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da unidade do IF Sudeste MG, garantida a ampla defesa e o contraditório;

VII. Término do Programa ou Projeto de Extensão;

VIII. Quando o bolsista não atender a alguma das condições estabelecidas no Termo de Compromisso;

IX. Suspensão do Projeto de Extensão, após comunicação formal à Diretoria de Extensão do campus.

Art. 43 - A substituição do bolsista poderá ocorrer em caso de desistência, abandono ou a pedido, plenamente justificado do Coordenador do Projeto a Diretoria de Extensão ou setor similar, resguardado o direito de defesa do estudante.

## **CAPÍTULO XII DO SEGURO OBRIGATÓRIO**

Art. 44 - Todo bolsista do Programa, como estudante do IF Sudeste MG, estará assegurado contra acidentes pessoais, conforme a apólice global em nome do campus onde está matriculado.

## **CAPÍTULO XIII DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

Art. 45 - Caberá à Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) a responsabilidade pela coordenação do Programa em conjunto com as Diretorias de Extensão ou setores equivalentes dos *campi*.

Art. 46 - São atribuições da Diretoria de Extensão da PROEX no que tange ao Programa:

I. Propor diretrizes e estratégias para o seu aprimoramento;

II. Elaborar os editais mestres e gerenciar os recursos institucionais destinados à PROEX;

III. Orientar os *campi* com relação à elaboração de editais baseados nos editais mestres;

IV. Incentivar a divulgação dos projetos de extensão por meio de eventos internos e externos;

V. Organizar e supervisionar o cadastramento dos projetos do Programa no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC- MEC.

Art. 47 - São atribuições das Diretorias de Extensão dos *campi* no que tange ao Programa:

I. Definir o número de bolsas que serão alocadas por período, levando em consideração a disponibilidade orçamentária do *campus*;

II. Elaborar editais dos *Campi* e específicos, baseados nos editais mestres concebidos pela PROEX;

III. Organizar o processo de seleção e avaliação de projetos em seus *campi*;

IV. Divulgar a lista de projetos classificados das chamadas dos editais da PROEX;

V. Monitorar e avaliar a execução dos projetos apoiados pela PROEX em seus *campi*;

VI. Autorizar pagamento das bolsas de extensão para servidores e discentes do *campus*;

VII. Preparar os editais de chamadas internas para a formação do Comitê de Extensão;

- VIII. Preparar os editais de chamadas da constituição de comissões de avaliadores *ad hoc* e dar encaminhamento à seleção, na impossibilidade de reunião do Comitê de Extensão para o processo de avaliação dos projetos;
- IX. Gerenciar a certificação dos participantes dos projetos;
- X. Incentivar a divulgação dos projetos de extensão por meio de eventos internos e externos;
- XI. Cumprir outras atribuições delegadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 48 - Os projetos serão acompanhados por meio de relatórios e visitas de monitoramento.

Parágrafo único - As Diretorias de Extensão ou setores equivalentes dos *campi* serão responsáveis pela articulação, orientação, acompanhamento e supervisão dos projetos.

#### **CAPÍTULO XIV DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO**

Art. 49 - Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista receberá certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária.

§ 1º - A emissão de certificado estará condicionada à entrega do relatório final da atuação do bolsista ou relato de experiência ou outra forma similar, que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com o projeto;

§ 2º - O relatório final, relato de experiência ou outra forma similar do bolsista e do coordenador deverá ser apresentado em conformidade com o modelo fornecido e publicado pela PROEX junto com edital de chamada.

§ 3º - Caberá a Diretoria de Extensão dos *campi* a expedição de certificado de participação dos servidores e estudantes envolvidos no Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão (PIAEX).

#### **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 50 - Poderão ser realizadas parcerias com outras Instituições Públicas ou Privadas para o estabelecimento de ações conjuntas no âmbito do PIAEX, em áreas de atuação específica, observando as diretrizes fixadas pelo instituto e instâncias superiores.

Parágrafo único - As atribuições e os compromissos dos partícipes serão definidos conjuntamente e firmados em ato próprio.

Art. 51 - A aprovação das propostas pelo Comitê de Extensão ou Comissão "*ad hoc*" deverá levar em consideração a dotação orçamentária disponibilizada para o PIAEX, respeitando a sua classificação.

Art. 52 - As Diretorias de Extensão dos *campi* ou setor equivalente poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.

Parágrafo Único - No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, caberá recurso junto à Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente em primeira instância, e à PROEX/Comitê de Extensão do IF Sudeste MG, em segunda instância.

Art. 53 - A qualquer tempo, editais de chamada poderão ser revogados, retificados ou anulados, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 54 - Os resultados obtidos através dos projetos apoiadas por este Regulamento, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX da seguinte forma "Apoio: IF SUDESTE MG/PROEX".

Art. 55 - Este regulamento, os editais e os modelos de formulários, bem como outros documentos necessários ao seu atendimento serão disponibilizados nos endereços eletrônicos dos *campi* do IF Sudeste MG.

Art. 56 - A Pró-Reitoria de Extensão, ouvido o Comitê de Extensão do IF Sudeste MG, constituído pelos Diretores de Extensão dos *campi* ou representante similar, reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos deste Regulamento.

#### **Anexo A Linhas de Extensão**

1. *Alfabetização, Leitura e Escrita*: Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas.
2. *Artes Cênicas*: Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
3. *Artes Integradas*: Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.



4. *Artes Plásticas*: Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5. *Artes Visuais*: Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
6. *Comunicação Estratégica*: Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
7. *Desenvolvimento de Produtos*: Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
8. *Desenvolvimento Regional*: Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria a qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
9. *Desenvolvimento Rural e Questão Agrária*: Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
10. *Desenvolvimento Tecnológico*: Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
11. *Desenvolvimento Urbano*: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
12. *Direitos Individuais e Coletivos*: Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
13. *Educação Profissional*: Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
14. *Empreendedorismo*: Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.
15. *Emprego e Renda*: Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
16. *Endemias e Epidemias*: Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
17. *Divulgação Científica e Tecnológica*: Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.
18. *Esporte e Lazer*: Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
19. *Estilismo*: Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.
20. *Fármacos e Medicamentos*: Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-

químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.

21. *Formação de Professores*: Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.

22. *Gestão do Trabalho*: Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).

23. *Gestão Informacional*: Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

24. *Gestão Institucional*: Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

25. *Gestão Pública*: Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).

26. *Grupos Sociais Vulneráveis*: Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.

27. *Infância e Adolescência*: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.

28. *Inovação Tecnológica*: Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

29. *Jornalismo*: Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.

30. *Jovens e Adultos*: Processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.

31. *Línguas Estrangeiras*: Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.

32. *Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem*: Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.

33. *Mídiaartes*: Mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

34. *Mídias*: Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.

35. *Música*: Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

36. *Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares*: Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.

37. *Patrimônio Cultural, Histórico e Natural*: Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.

38. *Pessoa com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais*: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
39. *Propriedade Intelectual e Patente*: Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.
40. *Questões Ambientais*: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
41. *Recursos Hídricos*: Planejamento de micro bacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
42. *Resíduos Sólidos*: Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
43. *Saúde Animal*: Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
44. *Saúde da Família*: Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
45. *Saúde e Proteção no Trabalho*: Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
46. *Saúde Humana*: Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.
47. *Segurança Alimentar e Nutricional*: Incentivo à produção de alimentos básicos, auto abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
48. *Segurança Pública e Defesa Social*: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
49. *Tecnologia da Informação*: Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital. 85
50. *Terceira Idade*: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
51. *Turismo*: Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc.) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
52. *Uso de Drogas e Dependência Química*: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.
53. *Desenvolvimento Humano*: Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão.

**Anexo B**  
**Diretrizes para a Extensão Universitária do Plano Nacional de Extensão**


- **Impacto e transformação:** estabelecimento de uma relação entre a Universidade e outros setores da Sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e implementadora de desenvolvimento regional e de políticas públicas. Essa diretriz consolida a orientação para cada ação da Extensão Universitária: frente à complexidade e a diversidade da realidade, é necessário eleger as questões mais prioritárias, com abrangência suficiente para uma atuação que colabore efetivamente para a mudança social. Definida a questão, e preciso estudá-la em todos seus detalhes, formular soluções, declarar o compromisso pessoal e institucional pela mudança, e atuar;
- **Interação dialógica:** desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de superação do discurso da hegemonia acadêmica – que ainda marca uma concepção ultrapassada de extensão: estender à sociedade o conhecimento acumulado pela universidade – para uma aliança com movimentos sociais de superação de desigualdades e de exclusão;
- **Interdisciplinaridade:** caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, buscando consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo social e que conduza à interinstitucionalidade, construída na interação e inter-relação de organizações, profissionais e pessoas;
- **Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão:** reafirmando a extensão como processo acadêmico – justificando-lhe o adjetivo “universitária” –, em que toda ação de extensão deverá estar vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o estudante como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, e de sua formação cidadã – reconhecer-se agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão transformadora e um compromisso. Na aplicação dessa diretriz abre-se um capítulo especial, o da participação da Extensão Universitária na flexibilização da formação discente, contribuindo para a implementação das diretrizes curriculares nacionais, com reconhecimento de ações de extensão no processo curricular, com atribuição de créditos acadêmicos.

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS</p>	<h2>CONCESSÃO DE DIÁRIAS</h2>
---	-------------------------------

Endereço para consulta de diárias.

Clique no link abaixo:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/>

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS</p>	<h2>SUBSTITUIÇÕES - FOLHA JUNHO</h2>
--	--------------------------------------

<p><b>Nome do servidor:</b> Antônio Carlos Caires Costa  <b>Cargo/Emprego:</b> Secretário Executivo  <b>Cargo/Função:</b> -----  <b>Matrícula:</b> 2192449  <b>Regime Jurídico:</b> Único  <b>Órgão de lotação:</b> Reitoria  <b>Cargo/Função a ser substituída:</b> Diretor de Extensão – CD 03  <b>Ato da designação da substituição:</b> Port. 1146, de 03/11/2015  <b>Publicação:</b> DOU de 05/11/2015.  <b>Nome do titular:</b> Rui Gonçalves de Souza  <b>Motivo do afastamento:</b> Férias  <b>Período de afastamento:</b> 11/05 a 25/05/2016 e 14/06 a 28/06/2016  <b>Fundamento legal:</b> Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e</p>	<p><b>Nome do servidor:</b> Braulio Augusto Brunelli Fajardo  <b>Cargo/Emprego:</b> Contador  <b>Cargo/Função:</b> - -----  <b>Matrícula:</b> 1978913  <b>Regime Jurídico:</b> Único  <b>Órgão de lotação:</b> Reitoria  <b>Cargo/Função a ser substituída:</b> Coordenador-Geral de Contabilidade - FG 01  <b>Ato da designação da substituição:</b> Port. 604, de 11/07/14  <b>Publicação:</b> BS 07, de 31/07/2014  <b>Nome do titular:</b> Janicrelia da Fonseca  <b>Motivo do afastamento:</b> Férias  <b>Período de afastamento:</b> 14/03 a 23/03/2016  <b>Fundamento legal:</b> Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05.</p>
--	--

<p>Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05.  <b>Processo nº:</b> 23223.000729/2013-90</p>	<p><b>Processo nº:</b> 23223.000729/2013-90</p>
<p><b>Nome do servidor:</b> Braulio Augusto Brunelli Fajardo  <b>Cargo/Emprego:</b> Contador  <b>Cargo/Função:</b> - -----  <b>Matrícula:</b> 1978913  <b>Regime Jurídico:</b> Único  <b>Órgão de lotação:</b> Reitoria  <b>Cargo/Função a ser substituída:</b>  Coordenador-Geral de Contabilidade - FG 01  <b>Ato da designação da substituição:</b> Port. 604, de 11/07/14  <b>Publicação:</b> BS 07, de 31/07/2014  <b>Nome do titular:</b> Janicrelia da Fonseca  <b>Motivo do afastamento:</b> Licença por motivo de doença em pessoa da família  <b>Período de afastamento:</b> 28/03 a 01/04/2016  <b>Fundamento legal:</b> Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05.  <b>Processo nº:</b> 23223.000729/2013-90</p>	<p><b>Nome do servidor:</b> Iandra Cristina Mariano  <b>Cargo/Emprego:</b> Administrador  <b>Cargo/Função:</b> -----  <b>Matrícula:</b> 1757317  <b>Regime Jurídico:</b> Único  <b>Órgão de lotação:</b> REITORIA  <b>Cargo/Função a ser substituída:</b> Coordenador Contratos – FG01  <b>Ato da designação da substituição:</b> Port. 1.133, de 14/10/13  <b>Publicação:</b> DOU de 16/10/2013.  <b>Nome do titular:</b> Rafael de Oliveira Leite  <b>Motivo do afastamento:</b> Férias  <b>Período de afastamento:</b> 25/04 a 03/05/2016.  <b>Fundamento legal:</b> Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05.  <b>Processo nº:</b> 23223.000729/2013-90</p>
<p><b>Nome do servidor:</b> Nicolle Fernandes Esteves  <b>Cargo/Emprego:</b> Administrador  <b>Cargo/Função:</b> Coordenador de Execução Orçamentária – FG 02  <b>Matrícula:</b> 2125538  <b>Regime Jurídico:</b> Único  <b>Órgão de lotação:</b> Reitoria  <b>Cargo/Função a ser substituída:</b>  Coordenador Financeiro – FG 01  <b>Ato da designação da substituição:</b> Port. 840 de 12/08/2015  <b>Publicação:</b> BS 08/2015, de 31/08/15  <b>Nome do titular:</b> Alice Aleixo Fonseca  <b>Motivo do afastamento:</b> Férias  <b>Período de afastamento:</b> 30/05 a 13/06/2016  <b>Fundamento legal:</b> Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05.  <b>Processo nº:</b> 23223.000729/2013-90</p>	<p><b>Nome do servidor:</b> Olívia Ghetti Gomes  <b>Cargo/Emprego:</b> Assistente Alunos  <b>Cargo/Função:</b> -----  <b>Matrícula:</b> 2124547  <b>Regime Jurídico:</b> Único  <b>Órgão de lotação:</b> Reitoria  <b>Cargo/Função a ser substituída:</b> Assessor Relações Internacionais - CD04  <b>Ato da designação da substituição:</b> Port. 98, de 04/02/16  <b>Publicação:</b> DOU de 05/02/2016  <b>Nome do titular:</b> Wagner Eduardo Rodrigues Belo  <b>Motivo do afastamento:</b> Férias  <b>Período de afastamento:</b> 03/05 a 11/05/2016  <b>Fundamento legal:</b> Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05.  <b>Processo nº:</b> 23223.000729/2013-90</p>